

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 224

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 983, de 8 de agosto de 1892—
Autorisa a Companhia Paulista de Vias
Ferreas e Fluviaes a prolongar suas linhas
ao porto de S. Sebastião.

Decretos de 12 e 16 do corrente (Ministerios
da Justiça e Marinha).

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia
16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia
17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia
16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia
17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia
16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas dos dias 17 a
19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Pu-
blica, Correios e Telegraphos dos dias 9 a
13 do corrente.

REDAÇÃO — Navegações e descobrimentos
dos portuguezes anteriores à viagem de
Colombo—A mulher de Colombo.

RENDAS PUBLICAS—Alfândega da Capital Fe-
deral—Recebedoria—Mesa de rendas do es-
tado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVECAÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.983 — DE 8 DE AGOSTO DE 1892

Autorisa a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes a prolongar suas linhas ao porto de S. Sebastião.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes, e, de accordo com a deliberação do Congresso Nacional, resolve conceder autorisação à mesma companhia para prolongar sua estrada, de Jundiahy ou do ponto mais conveniente, ao porto de S. Sebastião, com um ramal para o de Santos, no estado de S. Paulo, respeitadas os direitos das outras estradas existentes, dentro de cujas zonas privilegiadas não poderá, salvo accordo, receber ou deixar passageiros e cargas, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo tenente-coronel Dr Innocencio Serzedello Corrêa, ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de agosto de 1892, 4º da República

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

Clausulas a que se refere o decreto n. 983 desta data

I

E' concedida à Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes autorisação para prolongar sua estrada, de Jundiahy ou de ponto mais conveniente, ao porto de S. Sebastião, no estado de S. Paulo, com um ramal para o porto de Santos, respeitadas os direitos de outras estradas existentes, dentro de cujas zonas não poderá, salvo accordo, receber ou deixar passageiros e cargas.

II

E' concedido à companhia o direito de desapropriação, na forma do decreto n. 816 de 10 de julho de 1855, applicado aos terrenos e mais propriedades, indispensaveis à construcção da estrada.

III

A companhia obriga-se a concluir todas as obras e inaugurar o trafego a estrada no prazo de cinco annos, a contar da data da approvação dos estudos, salvo caso de força maior a juizo do governo.

IV

Os estudos definitivos serão apresentados à approvação do governo no prazo de dous annos, a contar da data do presente contracto, salvo caso de força maior a juizo do governo.

V

No prazo de 60 dias depois da entrega dos estudos ao governo, serão elles considerados approvados. Si, porém, o governo tiver de fazer alguma objecção, a demora será accrescida ao prazo da clausula IV, salvo o caso em que a objecção seja devida à imperfeição dos estudos.

VI

A linha será de via singela, podendo ser opportunamente dobrada, o raio minimo de 180 metros e a declividade maxima de 2 %, podendo estes limites ser ultrapassados na travessia da Serra do Mar, onde a companhia, si julgar conveniente, poderá applicar systema especial, approved pelo governo.

VII

Os preços de transporte serão fixados em tarifas approvadas pelo governo, não podendo exceder os fretes aos que actualmente vigoram nas linhas em trafego da companhia.

VIII

As tarifas serão revistas de cinco em cinco annos, e, quando se verificar que os dividendos tenham excedido de 12 %, em dous annos consecutivos, a companhia reduzirá as tarifas, de preferencia para distancias longinquoas.

IX

O governo poderá encampar a estrada que faz o objecto do presente contracto, além dos casos de utilidade publica, depois de 20 annos contados da data da inauguração do trafego de toda a linha, tomando por bases a renda dos cinco ultimos annos e o juro official de 5 %, nunca pagando, porém, menos do que o custo da estrada.

X

Depois de concluida a estrada, a companhia se obriga a aceitar os prazos para transportes fixados nos regulamentos que o governo expedir para as estradas de ferro, sujeitando-se às demais disposições regulamentares das mesmas.

XI

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das presentes clausulas, a duvida será decidida por meio de arbitragem, na forma das leis, sem mais recurso algum.

XII

A companhia entrará semestralmente para o Thesouro Federal com a quantia de cinco contos de réis, destinada à despeza de fiscalisação de suas linhas.

XIII

A companhia fica autorizada a construir no porto de S. Sebastião, como dependencia de sua estrada e a ella directamente ligada, uma ou mais pontes maritimas, para facilitar o serviço de descarga de materiaes para a sua estrada, podendo mais tarde utilizar-se das ditas pontes para o serviço de embarque e desembarque de quaesquer mercadorias, mediante a recepção de taxas approvadas pelo governo, não constituindo esta concessão privilegio de especie alguma.

XIV

Por tudo quanto não estiver estipulado no presente contracto, regularão, no que lhe forem applicaveis, as disposições dos decretos n. 7959 de 29 de dezembro de 1880 e n. 6995 de 10 de agosto de 1878.

Capital Federal, 8 de agosto de 1892.—
Serzedello Corrêa.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente :

Foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca dos Tres Capões

1º corpo de cavallaria

1º esquadrão— Capitão, Adanto Coelho de Lemos ;

Tenente, Francisco Gomes Corrêa ;

Alferes, Jeronymo Cardoso Pereira.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Gothardo da Fonseca ;

Tenente, José Candido Villela ;

Alferes, José Luiz de Souza.

3º esquadrão — Capitão, Domingos Alves Teixeira ;

Tenente, Silvio Saucome ;

Alferes, Antonio Marciano Pereira.

4º esquadrão — Capitão, Paulino Augusto dos Santos ;

Tenente, Joaquim Carlos Augusto Junior ;

Alferes, Antonio Gomes Corrêa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de D. Pedro

Major fiscal do 49º corpo de cavallaria, o cidadão Martins Pons Filho.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Barra de Sergipe do Conde

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Luiz Guilherme de Almeida Junqueira;
Majores ajudantes de ordens, Francisco Balduino Ferreira da Silva e João Alves Bigaud;
Major fiscal do 30º batalhão de infantaria, José Maria de Gouvêa Portugal;
Major fiscal do 31º batalhão de infantaria, o cidadão Arthur Freitas;
Major fiscal do 113º batalhão de infantaria, o cidadão Manoel Mario de Bittencourt;
Major fiscal do 8º batalhão da reserva, o cidadão, Olegario Ferreira Rios.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca do Lagarto

Coronel commandante superior, o cidadão Felisberto da Rocha Prata;
Tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria, o cidadão Miguel Archanjo do Nascimento;
Major ajudante de ordens, o cidadão Antonio Dias de Souza Primo.

Comarca de Itabaiana

Coronel commandante superior, o cidadão Hermenegildo Pereira Guimarães;
Tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria, o cidadão Manoel Fernandes Gonçalves Lima;
Tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria, o major José Joaquim da Fonseca Passos;
Major commandante da 1ª secção da reserva, o cidadão Gabriel Lagos.

Comarca da Capella

Major ajudante de ordens, o cidadão Pedro de Souza Campos.

Comarca de Simão Dias

Tenente-coronel commandante do 30º batalhão de infantaria, o cidadão José Antonio de Souza Prata.

Comarca de S. Christovão

Coronel commandante superior, o cidadão Silvio Anacleto de Souza Bastos.

ESTADO DO PIAUHY

Comarca da capital

Commando superior

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o capitão José de Castro Lima;
Capitão quartel-mestre, o cidadão Raymundo Elias de Souza.

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Macapá

Tenente-coronel commandante do 89º batalhão de infantaria, Domingos Fernandes Mourão;
Major fiscal do mesmo batalhão, Raymundo José Toulousa.

Comarca de Gurupá

Tenente-coronel commandante do 16º batalhão da reserva, Manoel da Cunha Flexa;
Major fiscal do mesmo batalhão, João Rodrigues Vaz.
1ª companhia—Capitão, Floriano Antonio de Oliveira Pantoja;
Tenentes, Felinto Barbosa de Souza e Francisco de Loureiro;
Alferes, Manoel José Rodrigues Machado, Francisco Xavier Ramos e Ignacio Pedro de Souza.
2ª companhia—Capitão, Candido de Souza Jorge Coelho;
Tenentes, Joseph Peres e Genil Augusto Fortunato;
Alferes, Raymundo Marques da Silveira, Fausto José dos Santos Braga e Luciano José Nunes.
3ª companhia—Capitão, José Fernandes de Carvalho;
Tenentes, Manoel do Nascimento Pantoja e Joaquim Antonio Marques;

Alferes, Antonio Fernandes de Castro, Antonio Monteiro Estevão e Henrique Lazaro do Sacramento Capella.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Luiz Gama;
Tenentes, João Francisco Mongo e Alexandre Gonçalves de Aguiar;
Alferes, Thomaz José de Freitas, Manoel Pereira Lima e Manoel Pinheiro Passos.

Comarca da capital

Tenente-coronel commandante do 31º batalhão de infantaria, Joaquim Antonio Raiol;
Major fiscal do mesmo batalhão, Serafim dos Anjos Moraes;
Tenente-coronel commandante do 90º batalhão, Aureliano de Lima Pinto Guedes;
Major fiscal, Antonio Miguel Lobato;
Major ajudante de ordens, Antonio Marcelino Cardoso Barata.

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Solimões

Tenente-coronel commandante do 23º batalhão de infantaria, o cidadão Ermelino Contraceira de Oliveira;
Fiscal do mesmo batalhão, o major Leopoldo Manoel da Silva Nunes.

Por decretos de 16 do corrente:

Foi aposentado, com todos os vencimentos, nos termos do art. 6º das disposições transitórias da Constituição, o juiz de direito em disponibilidade Luiz Rodrigues Nunes, visto contar mais de 30 annos de serviço;
Foi prorogada por seis mezes a licença ultimamente concedida ao esrivão da quarta pretoria desta capital, José Pinto de Magalhães, para tratar de sua saúde.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Santa Rita do Passa Quatro

Coronel commandante superior, Joaquim Victor de Souza Meirelles;
Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Fidelis de Paula;
Major quartel-mestre geral, José Reginaldo de Souza Meirelles;
Major secretario geral, Mariano Ribeiro de Mello;
Major ajudante de ordens, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo Filho;
Major cirurgião-mór, Dr. Antonio Rodrigues Guião.

82º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Victor Vitorino de Souza Meirelles;
Major fiscal, Elias Pereira Escobar;
Capitão ajudante, Joaquim Rodrigues e Barros;
Tenente-secretario, José Francisco de Abreu;
Tenente quartel-mestre, Misael Alves de Araujo;

Capitão cirurgião, Manoel João da Cruz.
1ª companhia—Capitão, Francisco Pereira de Arruda;
Tenentes, João de Souza Nogueira e Francisco Pedro da Costa;
Alferes, Domingos Rodrigues de Oliveira, José Ramos dos Santos Sobral e Felisberto Escobar Gavião.
2ª companhia—Capitão, Manoel Rodrigues Barros Junior;
Tenentes, Ludgero Belmiro do Nascimento e Candido Elyseo de Sampaio;
Alferes, Jonas Leite de Mello, Francisco Olympio Pereira e Evaristo Candido Mattoso.
3ª companhia—Capitão, João Baptista de Oliveira Cardoso;
Tenentes, Joaquim Antonio Bezerra e José Joaquim Barbosa Junior;
Alferes, Izael David Teixeira, João Lucio de Oliveira e Virgínio Francisco de Abreu.
4ª companhia—Capitão, Joaquim Theodoro do Nascimento Sobrinho;

Tenentes, Ivo Amancio Lobato e Olympio Gomes de Oliveira;
Alferes, Horacio Lino da Silva, Antonio Zeferino Gonçalves e Urbano Albertino de Souza Meirelles.

29º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Antonio Joaquim do Nascimento;
Major fiscal, Claro Marcondes Homem de Mello;
Capitão ajudante, Alexandre Augusto de Siqueira;
Tenente-secretario, Arthur de Almeida;
Tenente quartel-mestre, João Martins da Silveira Sobrinho;
Capitão cirurgião, Emygdio Vieira Bastos.
1ª companhia—Capitão, Cornelio de Souza Pinto;
Tenentes, Vicente Alves de Araujo e Joaquim de Almeida;
Alferes, Evaristo Pedroso de Moraes, Francisco José de Moraes e José Lopes de Lima.
2ª companhia—Capitão, Francisco Isai dos Santos;
Tenentes, Miguel Baptista da Silva e Manoel Baptista da Silva;
Alferes José Agostinho Mendes, Olympio Mafra e Carlos da Silva Pedroso.
3ª companhia—Capitão, Antonio Baptista da Silva;
Tenentes, Pedro Baptista da Silva e Azarias Baptista da Silva;
Alferes, José Augusto de Godoy, José Gomes de Oliveira e Horacio de Campos.
4ª companhia—Capitão, José Horacio Vieira;
Tenentes, Francisco de Assis Cunha e Antonio Eleuterio da Silva;
Alferes, Cyrino Luiz dos Santos, Maximo Norberto e Manoel Lourenço Ferreira.

17º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Messias Franco de Abreu;
Major fiscal, Antonio Ferraz de Campos;
Capitão ajudante, José Garcia Duarte;
Capitão cirurgião, Domingos Theodoro de Souza;
Tenente-secretario, Carlos de Oliveira Salles;
Tenente quartel-mestre, Sebastião Liner.
1º esquadrão—Capitão, Malciliano da Costa Bezerra;
Tenentes, Antonio Silverio de Carvalho e Francisco Silverio de Carvalho;
Alferes, Alberto Francisco de Abreu e Ernesto Francisco de Abreu.
2º esquadrão—Capitão, Joaquim Gonçalves de Siqueira Junior;
Tenentes, Fabiano Banhere e Manoel Carlos de Arantes;
Alferes, Francisco Pereira Marcondes e Manoel Elias de Salles.
3º esquadrão—Capitão, Manoel Alves Ferreira;
Tenentes, José Bezerra Machado e Gabriel Oscar de Azevedo Antunes;
Alferes, João Garcia Pinheiro e Miguel Victorio Karl.
4º esquadrão—Capitão, Severino Octavio de Souza Meirelles;
Tenentes, José Alves Bezerra e Bernardo Ximenes de Aragão;
Alferes, Paulo Pereira de Arruda e Bráulio Braziliense de Arruda.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente, foram reformados, a pedido, o machinista naval de 3ª classe 1º tenente Targino José dos Anjos, com o soldo daquella patente e a graduação de capitão-tenente, vencendo mais seis quotas da gratificação adicional correspondente a official subalterno; e o machinista naval de 4ª classe 2º tenente Domingos Antonio Francisco no mesmo posto, percebendo o soldo integral de 2º tenente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Ministerio dos Negocios do Interior — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.

De accordo com o que foi resolvido em sessão do Conselho Superior de Saude Publica de 1 do corrente mez, recommendo ao conselho de Intendencia Municipal a maior urgencia na execução e fiel cumprimento das posturas relativas a remoção dos estabulos para fóra da cidade, á installação dosapparelhos domiciliares de esgoto e ao aterro de pantanos; bem assim providencia sobre a conversão dos terrenos baldios em jardins publicos. — *Fernando Lobo.*

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem as seguintes quantias:

De 2:500\$, subvenção que compete á Companhia Saneamento do Rio de Janeiro pela execução do serviço de limpeza e conservação da lagó de Rodrigo de Freitas, no mez de julho findo;

De 1:008\$500, importancia de 55 filtros Chamberland, do systema Pasteur, fornecidos a diversas repartições dependentes do Ministerio do Interior;

De 517\$800, de fornecimento de objectos para o expediente da Inspectoria Geral de Hygiene;

De 242\$200, de publicações feitas para aquella inspectoria e para a de saude dos portos.

—Requisitou-se ao mesmo ministerio a expedição de ordem para que se indemnise ao almoxarife da Casa de S. José a quantia de 3:150\$440, importancia de despesas alli realizadas em julho ultimo; e á Casa da Moeda a quantia de 62\$329, em que importa a conta e uma medalha de distincção de 1ª classe conferida ao tenente do corpo de bombeiros José Julio, em virtude do aviso do dito ministerio n. 26 de 4 de julho findo.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Agricultura para ser tomado em consideração cópias dos officios datados de 3 de junho e 26 e julho ultimos e de 3 do corrente, nos quaes o presidente do conselho de Intendencia Municipal, no intuito de attender ás condições afflictivas a que estão sujeitos os agricultores das freguezias suburbanas deste municipio, sugere o alvitre de transferirem-se para a administração municipal a Estrada de Ferro do Rio do Ouro e as de rodagem de Bemfica, Praia Pequena e outras, que até hoje tem estado a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Ministerio da Justiça

Por portaria de 17 do corrente, concederam-se dous mezes de licença ao forriel graduado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital Custodio Affonso de Miranda, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 17 de agosto de 1892

Solicitou-se:

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Rio Grande com a quantia de 1:600\$, para occorrer ao pagamento das ajudas de custo arbitradas, na importancia de 800\$, a da um dos juizes de direito Antonio Fausto Alves de Souza e Francisco Marques da Cunha, primeiro removido da comarca de Quararhy para a 3ª vara da capital daquelle estado, e

o segundo removido de Algrete para 1ª vara da mesma capital — Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado.

Para que se paguem:

Ao Lloyd Brasileiro, a quantia de 60\$, importancia de passagens concedidas a dous ex-sentenciados, desta capital até ao Rio Grande do Sul e de Pernambuco ao Piahy;

A Ayres Ferreira Barroso, a quantia de 90\$, importancia dos concertos feitos no predio em que funciona a estação policial do 2º districto da freguezia do Sacramento;

A Villas Boas & Comp. a de 13\$500, de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal da Côte de Appellação.

— Do governador do estado do Rio Grande do Norte, para que faça constar ao inspector da thesouraria de fazenda, em resposta ao officio n. 6 de 3 de fevereiro do corrente anno, que não consignando o orçamento verba para a publicação de editaes sobre o registro do casamento civil, não pôde ser paga por este ministerio a conta na importancia de 40\$, de publicações daquelle natureza feitas pela empresa *Gazeta da Parahyba* no exercicio de-1890.

— Transmittiram-se ao 1º secretario do Senado, para os devidos effeitos, os autographos sancionados das resoluções do Congresso Nacional autorizando o Poder Executivo a conceder ao Dr. Manoel da Silva Mafra, juiz do tribunal civil e criminal, seis mezes de licença com os respectivos vencimentos, e a despendar no exercicio corrente a quantia de 486:215\$ com a aquisição e adaptação de um predio que sirva para quartel do regimento de cavalaria da brigada policial, com a rubrica — Diligencias policiais — e com o encanamento e obras necessarias para o escoamento das aguas pluvias no quartel da rua Evaristo da Veiga.

—Communicaram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que por decreto de 12 do corrente foi aposentado com todos os vencimentos o juiz de direito da comarca do Natal, no estado do Rio Grande do Sul, bacharel Leopoldo Herculanio Marinho Falcão, e que por esse motivo fica sem effeito o aviso n. 3008 de 10 do corrente, solicitando pagamento do ordenado durante a disponibilidade do mesmo juiz.

Ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal que foi dispensado do serviço activo o tenente do 2º batalhão de infantaria João Alves Salazar emquanto exercer o cargo de auxiliar da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

Ao presidente do estado de S. Paulo que nesta data foi indeterido o requerimento em que o bacharel Pedro Nolasco Xavier de Paula, juiz de direito da comarca do Porto Nacional, no estado de Goyaz, pede que os seus ordenados lhe sejam pagos pela tabella que regula os vencimentos dos juizes daquelle estado;

Ao presidente do estado de Minas Geraes que a ajuda de custo requerida pelo bacharel Lydio Alevano Bandeira de Mello, juiz municipal de termo de Tremedal, no referido estado, só poderá ser opportunamente paga pela verba—Exercicios findos—quando for solicitado do Poder Legislativo o competente credito.

— Devolveu-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 1051 de 4 de abril da corrente anno, o processo, na importancia de 9\$155, das despesas feitas no exercicio de 1891 com os officiaes da guarda civica do estado do Rio Grande do Sul, presos a bordo das canhoneiras *Henrique Dias* e *Maraújo*, visto deverem correr taes despesas por conta daquelle estado, por tratar-se de presos a elle pertencentes.

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 18 2

Dr. João da Silva Pinheiro Freire.—Selle o requerimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente mez, foi exonerado, a bem do serviço publico, o 2º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, Augusto Ramos Ziny.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

João Pinto Ferreira Leite, director da Companhia Metallurgica.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias a fim de que a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia seja distribuido o credito da quantia de 54\$450, da qual é credora a Companhia de Estrada de Ferro Central da Bahia, proveniente de passagens dadas a officiaes e praças do exercito nos annos de 1889 a 1891, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 12242, que se remette.

Ao Sr. Ministro da Marinha:

Solicitando providencias a fim de que, quando houver de seguir para o Sul algum navio de guerra, tenha disso conhecimento o intendente da guerra, a fim de por elle enviar a polvora destinada á Colonia Militar do Chapicó, visto não poder ser transportada por navios mercantes, como fora determinado, por isso que não se apresentou proposta alguma.

Communicando, em resposta ao seu aviso n. 1049 de 4 de abril ultimo, que não pôde ser apresentada a esse ministerio, para verificação de identidade de pessoa, a praça de nome Joaquim Francisco de Mattos, visto haver desertado do 4º batalhão de artilharia em que fóra alistada.

—Ao Sr. Ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas solicitando providencias a fim de que o abastecimento de agua feito á escola militar desta capital seja augmentado de oito mil litros diariamente.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remettendo, a fim de que se digne apresentar á mesma camara, os requerimentos, devidamente informados, em que o tenente-coronel graduado reformado do exercito Joaquim José Neves Seixas e o 2º cadete 2º sargento addido ao corpo de alumnos da escola militar da capital José Mario de Franca pedem ao Congresso Nacional, esta dispensa de excesso de idade para no anno vindouro poder se matricular nas aulas da referida escola, e aquelle que a reforma seja considerada no posto de tenente-coronel com a gradação de coronel.

—Ao general ajudante general declarando, em solução ao requerimento do 2º cadete 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Pedro Lustosa de Araujo Costa, que concluiu o seu tempo de praça em 24 de maio ultimo, que esta praça pôde continuar a servir no exercito independentemente do engajamento como 2º sargento, sem os fóros de cadete, á vista do que a tal respeito dispõe o paragrapho unico do art. 3º combinado com o art. 5º da lei n. 39 A de 30 de janeiro ultimo e § 2º do art. 72 da Constituição Federal.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina declarando, em solução ao seu officio n. 18 de 1 do mez findo, que ao capitão de engenhearia Romualdo de Carvalho Barros, encarregado das obras militares, cabem os vencimentos inherentes a este cargo, em cujo exercicio tem estado, á vista dos termos do aviso de 27 de abril ultimo.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General approvando o contracto, cuja copia acompanhou o officio n. 3.094 de 6 de julho ultimo, do commandante do 6º districto militar, dirigido a essa repartição, celebrado pelo director do hospital militar do Rio Pardo com Appollinario Domingos Ferreira, na qualidade de procurador de Maria Carolina de Macedo Neves, para o aluguel de um predio de propriedade desta pela quantia de 40\$ mensuaes, destinado á accommodação dos doentes excellentes do numero que comportar o mesmo hospital, devendo, porém, addicionar-se ao referido contracto a clausula de poder o governo reformal-o por mais um anno e pelo preço ora convencionado.

—Ao director geral de obras militares determinando que indique um official para substituir o director de obras militares do estado de Goyaz tenente do estado maior de 1ª classe João José de Campos Curado, que deu parte de doente.

— A' Intendencia da Guerra :

Mandando sobrestar na execução das ordens expedidas com relação a fornecimentos de cartuchos Spencer.

Determinando que providencie para que sejam remetidos, com urgencia, para o Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul seiscentas clavinas *Winchester*, afim de serem distribuidas pelo 11º e 12º regimentos de cavallaria e corpos de transporte, á razão de 200 a cada um.

— Determinou-se ao quartel mestre general que providencie para que o commandante do 6º districto militar, logo que esses corpos houverem recebido tal armamento, faça recolher ao mesmo arsenal as do systema Spencer, com que se acham armados, e bem assim a respectiva munição.

— Ao Director do arsenal de guerra da capital:

Determinando, á vista das ponderações que fazo intendente da guerra, em officio n. 115 de 10 do corrente, com relação á demora que haveria no fornecimento dos arreios de tiro e de montar a destinados ao 2º regimento de artilharia, si a sua aquisição fosse feita por meio de concorrência publica, como se determinou ao mesmo intendente por aviso de 8 do mez findo, e tendo esta autoridade participado no referido officio que por esse arsenal podem ser apromptados em dous mezes taes arreios, que providencie para que nesse estabelecimento sejam elles manufacturados.

Declarando, para seu conhecimento, que tendo de ser effectuada a reconstrução da ponte da Fortaleza de S. João, por pessoal pertencente ao Ministerio da Fazenda, deve ser susgado todo e qualquer trabalho que esteja sendo feito por operarios desse arsenal, em virtude do aviso de 25 de julho ultimo.

—Ao director do laboratorio chimico pharmaceutico militar mandando fornecer, com a maxima urgencia, á pharmacia da escola militar desta capital dous defumadores para queima de enxofre, 50 kilogrammas de clorureto de cal e igual quantidade de enxofre em bastões, conforme pede o commandante daquella escola em officio n. 339 de 13 deste mez.

—Ao director do laboratorio pyrotechnico do campinho determinando que providencie para que nesse estabelecimento se já suspenso o fabrico de cartuchos Spencer.

—Ao presidente do Conselho da Intendencia Municipal solicitando providencias afim de que á esta secretaria de Estado seja enviada cópia da carta de aforamento dos terrenos da Copacabana, feito á Empresa de Construções Civis, afim de se poder conhecer se foram salvaguardadas as indicações da Commissão Técnica Militar Consultiva sobre a defesa mi-

litar des'a capital, das quaes se deu conhecimento á essa intendencia por aviso de 21 de março ultimo, visto se ter verificado o direito da ex-praça do exercito Miguel Francisco Pinheiro a terrenos naquella localidade ;

—A' Repartição de Ajudante General.

Trans'erindo : para o 1º regimento de artilharia o 1º tenente do 3º batalhão Osorio de Azambuja Cidade ; para o 3º batalhão o 1º tenente do 1º regimento da mesma arma José de Assis Brazil, e para o 2º batalhão de infantaria o alferes do 33º da mesma arma Miguel Gonçalves de Castro Mascarenhas.

Concedendo:

Baixa do serviço do exercito ao soldado do 10º batalhão de infantaria Joaquim Candido de Souza, devendo, porém, indemnizar a Fazenda Nacional das despezas que fez na importancia de 204\$800, quando alumno da escola militar desta capital.

—As seguintes licenças :

Por trinta dias, para tratamento de saude aosalheiros do 35º batalhão de infantaria João Baptista da Silva Carvalho, á vista do termo da inspecção de saude a que foi submettido em 26 do mez findo, devendo recolher-se a seu corpo finda a mesma licença.

—Ao 2º tenente do 2º batalhão de engenharia Othon Rodrigues Braga, ao soldado do 5º regimento de artilharia João Francisco Firmino Passos, e ao musico do 2º batalhão de infantaria Raymundo Nunes Pereira da Silva para, em 1893, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem, o primeiro na Escola Militar do Rio Grande do Sul, o segundo na do Ceará e o ultimo na desta capital.

Mandando :

Inspecionar de saude Francisco Monteiro de Siqueira ; os empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, que forem mandados apresentar á Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito pelo respectivo director e engenheiro-chefe ; tornando-se extensiva esta providencia aos estados do Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia e Rio Grande do Sul, na parte que entende com as estradas de ferro do Sobral e Baturité, no primeiro dos referidos estados ; Central e Sul de Pernambuco, no segundo ; Paulo Afonso, no terceiro ; Bahia e S. Francisco, no quarto ; e Porto Alegre a Uruguayana e seu prolongamento, no ultimo ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Luiz Fernandes da Silva, conforme pediu.

Declarar ao commandante :

Da escola militar do estado do Rio Grande do Sul que ao alumno da mesma escola João Moreira de Oliveira Brazilião se deve fazer carga da quantia de 67\$500, proveniente da passagem que obteve desta capital ao estado de Pernambuco, visto a ella não ter direito, em virtude das ordens em vigor, remetendo-se ao commandante da do Ceará a relação, que se transmite, dos alumnos, aos quaes tambem se fará carga ; a Armando Berredo, Ricardo Berredo e José de Souza Vaz, de 33\$750 a cada um, a João Buarque Barbosa Lima, Pedro Fernandes da Silva Manta e Thomé Ulysses Ferreira de Mello da de 67\$500, tambem a cada um ;

Do 3º districto militar, em solução ao seu officio n. 1.564 de 5 do mez findo dirigido a essa repartição, que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda, já se providenciou para que á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia sejam remetidas cedulas de pequenos valores para pagamento da força alli estacionada.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Senhorinha de Souza.—Prove o que alle. Venancia Maria da Conceição.—Não te logar em vista das informações.

D. Mathildes Serodio Corte Real.—Dirija ao Congresso Nacional.

Tenente honorario do exercito José de Miranda Santos —Aguarde que o Congresso Nacional, por lei ordinaria, regule o serviço de terras devolutas.

Ministerio da Agricultura

Dia 17 de agosto de 1892

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, e nome do Vice-Presidente da Republica :

Considerando que a Companhia Rural de S. Paulo contractou em 24 de outubro de 1890 a fundação de 10 nucleos agricolas localisação de 10.000 familias de trabalhadores em 450.000 hectares de terras devolutas no estado de S. Paulo ;

Considerando que, em virtude do despacho de 6 de junho ultimo, esse contracto foi declarado caduco, allegando-se não ter a concessionaria feito aquisição do primeiro territorio dentro do prazo estipulado na clausula IV do contracto, por não poder ser aceita, a planta apresentada, visto como envolvia terrenos pertencentes a terceiro ;

Considerando, porém, que a clausula V preceitua que o contracto somente se faria effectivo no caso de serem encontradas terras devolutas nos logares mencionados na clausula I, e, si não houver área sufficiente para preencher a concessão, esta se limitará á que alli houver disponivel ;

Considerando que, no caso occorrente, além das terras de propriedade particular, existem outras devolutas já medidas ;

Considerando ainda que as plantas e melhoramentos estão feitas regularmente e que somente devem ser excluidos da área medida terrenos de terceiros que, por sua existencia, não podem só por si invalidar a concessão e a posse á área restante, á vista da propria clausula VII ;

E considerando, finalmente, que não foi culpa do concessionario o terem sido incluidos na área medida terrenos de propriedade legitima de um terceiro, resolve :

1º, revogar o despacho de 6 de junho ultimo ;

2º, reconhecido, como está, o direito do Dr. Carlos Antonio de França Carvalho sobre os terrenos de sua propriedade que foram envolvidos na área pela concessionaria, que da área medida sejam excluidos os terrenos pertencentes ao mesmo doutor, respeitados os limites indicados por titulos de propriedade que apresentou, continuando em vigor a concessão, cumpridas as disposições citadas.

Capital Federal, 17 de agosto de 1892. —
Servello Corrêa.

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda foram expedidos avisos solicitando os seguintes pagamentos :

De 137\$516, importancia dos vencimentos que, durante o mez de julho ultimo, tiveram as praças reformadas do Corpo de Bombeiros.

De 2:766\$666, importancia dos vencimentos que, durante o mez de julho findo, teve pessoal empregado nos trabalhos do Jardim Botânico ;

De 800\$ a Antonio Manoel Pessoa, importancia de materiaes fornecidos, durante o mez de julho ultimo, para as obras em execução no Jardim Botânico ;

De 2:000\$ a Pedro Pinheiro Ferreira pelo recebimento de dous mil dormentes à Estada de Ferro do Rio do Ouro;

De 835\$00 a Antonio Pinto das Neves, importância de verduras fornecidas durante o mez de maio ultimo à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores;

De 1:200\$ a José Las Casas Netto pela convocação da estrada da Pavuna, durante o mestre de abril a junho ultimo, nos termos do seu contracto;

De 135\$320 ao Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, importância de despeza feita com a esquadra de passageiros do vapor *Pelotas* no lacreto da ilha das Flores, em Montevideó, as viagens realizadas nos mezes de janeiro e abril do corrente anno;

De 243\$ ao mesmo, importância de passagens a bordo de seus vapores para diversos portos da Republica;

De 8:137\$500 ao mesmo, pelo transporte de imigrantes durante os mezes de março, abril e maio do corrente anno, para diversos portos da Republica;

De 837-0-0, ou o seu equivalente em moeda corrente ao cambio do dia, ao Banco Metropolitan successor do Banco Italo-Brazileiro pela introdução de 166 imigrantes procedentes da Europa pelo vapor *Caffaro*, desembarcados no porto de Santos, estado de Paulo, no mez de junho ultimo;

De 625 francos, ou o seu equivalente em moeda corrente, à Companhia Metropolitana, concessionaria do contracto celebrado com A. Fiorita & Comp. para introdução de imigrantes, pela estrada do vapor italiano *Rio de Janeiro*, entrado neste porto com imigrantes a 3 de maio proximo findo e só desembarcado a 25 do mesmo mez;

—Ao mesmo ministerio foram expedidos avisos solicitando:

A entrega de 4:415\$300 ao administrador da hospedaria de imigrantes em Pinheiros, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal ahí empregado, relativos ao mez de julho ultimo;

A entrega de 190\$ ao engenheiro Gervasio Pires Ferreira, fiscal do 3º districto de engenhos centraes, indemnisação de despezas de transportes e diarias, relativos aos mezes de janeiro a julho do corrente anno;

Que seja abonada ao agente do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, esta capital, a quantia de 242\$ correspondente a diaria de 1 de janeiro a 30 de abril ultimos;

Que seja indemnizado o director da Horta Agricola e Estação Phylloxera na Penha, José Watzl, da quantia de 1:485\$500, pelo pagamento effectuado ao pessoal empregado no estabelecimento, e correspondente ao mez de julho ultimo;

Que seja posto na Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul o credito de 2:000\$ para occorrer ás despezas que fizer o capitão-tenente João Ordeiro da Graça com os trabalhos de propaganda para obtenção de productos destinados a figurar na exposição Colombiana, no Chicago;

Que a Thesouraria de Fazenda do estado de Paulo seja habilitada a pagar a Bewenner, Bulow & Comp. a quantia de 70\$, pela via em de Santos a Iguaçu e de regresso de um empregado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação para effectuar pagamentos no nucleo colonial de Pariqueira-assú, no mez de maio do corrente anno;

Que seja aberto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 2360—0—0 para aquisição e remessa de instrumentos para o serviço do 3º districto de portos maritimos;

Que seja entregue ao Dr. Ladislau Netto, vice-presidente da commissão da exposição Colombiana do Chicago, a quantia de 2:000\$ para occorrer ás despezas miudas de prompto pagamento;

Que seja indemnizado o fiscal interino do Corpo de Bombeiros capitão ajudante Antonio Vasconcellos de Menezes, da quantia de 377\$397, importância de despezas miudas effectuadas no mez de julho ultimo;

Que por jogo de contas seja indemnizada a Imprensa Nacional da garantia de 130\$200 importância de publicações e trabalhos feitos durante os mezes abril e junho ultimos para a directoria do commercio desta secretaria de Estado.

Que seja indemnizado o comprador de inspecção geral das obras publicas desta capital da quantia de 634\$665 importância de despezas miudas relativas ao mez de julho ultimo;

Que seja aberto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 1500,—0—0 para pagamento dos vencimentos a que tiver direito o auxiliar da commissão geral de immigração, Fernando Dobert, que terá exercicio no reino de Portugal.

Que seja recebido do thesoureiro da thesouraria do estado do Rio de Janeiro a quantia de 39:916\$664, importância de material fornecido pelo corpo de bombeiros da capital, para o serviço de extincção de incendios;

Que seja recebido do major Nicolau Alexandre Muniz Freire, ex-fiscal do corpo de bombeiros, a quantia de 265\$291, importância de fardamentos indemnizados por praças excluidas do corpo;

Que do mesmo major, ex-fiscal do corpo de bombeiros, seja recebida a quantia de 141\$960, importância de 3 juntas de união, fornecidas à intendencia municipal.

—Ao mesmo ministerio, dando conhecimento;

De que o inspector do 6º districto de portos maritimos fora autorisado a adquirir pela quantia de 520:000\$, uma draga de sucção, systema—Saltre—um batelão a vapor e outro sem machina pertencentes à Empresa de Obras Publicas no Brazil, e necessarios aos trabalhos de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul;

De que, por aviso de 29 de julho ultimo, fora o fiscal da Companhia Brasileira do Lloyd Brasileiro, autorisado a impor multas na forma do contracto celebrado em virtude do decreto n. 10136 de 29 de dezembro de 1888, pelas irregularidades commetidas durante o mez de junho ultimo, no serviço a cargo da mesma companhia.

Ao Ministerio da Justiça remittendo conta de trabalhos executados pela Companhia *Rio de Janeiro City Improvement*; nos encanamentos de esgoto do novo quartel da brigada policial à rua dos Barbozes e solicitando a expedição de ordens para o seu pagamento.

—

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

D'a 17 de agosto de 1892

Declarou-se à Inspectoria Geral de Terras e Colonisação que não podiam ser classificadas, nem mais admittidas, as propriedades denominadas «Rozeira e Matto Dentro» apresentadas para aquelle fim pelo Conde de Moreira Lima, em execução ao seu contracto celebrado para localisação de imigrantes em diversos estados, visto não ter o concessionario ate esta data apresentado as medições, planta e a inscripção daquelles immoveis no Registro Torrens, para o que lhe fora concedido o prazo prorrogavel de seis mezes, conforme o despacho de 28 de agosto do anno passado.

—Requisitou-se da mesma inspectoria esclarecimentos sobre a inclusão no contracto para fornecimento de alimentação a imigrantes no estado de Santa Catharina, do fornecimento de objectos, cuja natureza ou especie não se determina na respectiva clausula 6ª.

Requerimentos de despachados

Dia 16 de agosto de 1892

Companhia Rural do Brazil, pedindo reconsideração do acto que declinou caduco o seu contracto celebrado em 24 de outubro ultimo, para a fundação de dez nucleos colonias e localisação de 10.000 familias de agricultores em terras devolutas do estado do Paraná, S. Paulo, Rio de Janeiro e Espirito Santo.—Este ministerio não pôde revalidar concessões que tenham caducado legal e legitimamente.

No caso occorrente deverá a peticionaria recorrer ao Poder Legislativo que poderá attendê-la a vista da falta que o fiscal do governo commetteu pondo o visto e a sua aprovação nos trabalhos que não estavam no caso de serem approvados.

Nesta data providencio para que seja exonerado o fiscal do governo junto à concessão da supplicante.

Alfredo Polly.—Compareça na directoria da agricultura.

Dia 17

Moradore; da rua Major Mascarenhas, em Todos os Santos.—Completem o sello.

D. Maria Luiza de Miranda Goudin, solicitando a effectividade dos favores assegurados pelo montepio, a que tem direito pelo fallecimento de seu marido Joaquim dos Santos Goudin, ex-conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Antonio Garcia de Miranda, ex-ajudante da Delegacia das Terras e Colonisação no estado do Rio Grande do Sul, pedindo deferimento do requerimento em que solicita autorisação para continuar a contribuir para o montepio.—O requerimento a que allude o supplicante, foi deferido a 29 de fevereiro do corrente anno e, não tendo o supplicante effectuado desde então até agora o pagamento das contribuições, perdeu o direito de continuar a ser contribuinte do montepio.

Engenheiro Nicolau Paranhos Pederneiras, ex-delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação do Rio Grande do Sul, pedindo guia para recolher ao Thesouro Nacional as contribuições do montepio.—A autorisação para o supplicante continuar a ser contribuinte do montepio, foi concedida por despacho de 26 de março do corrente anno, não a tendo utilizado até agora, perdeu o direito a ella, na forma do art. 20 do regulamento.

—

Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja posta na Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, à disposição da legação do Brazil em Paris, a somma de frs. 10.752—68 para occorrer ao pagamento do custo, remessa e frete de diversos artigos necessarios aos laboratorios e gabinetes da Escola de Minas de Ouro Preto;

Para que se paguem:

A folha de subvenção abonada às escolas particulares contractadas desta capital, correspondente ao mez proximo passado, na importância de 3:880\$000;

As contas de fornecimentos feitos a esta secretaria de Estado durante o mez findo, na importância de 328\$300.

Dia 13

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague à *Société Anonyme de Gaz* a quantia de 464\$433 do gaz consumido no Instituto dos Surdos Mudos durante o 2º trimestre do corrente anno;

Para que se entregue ao agente do mesmo instituto a quantia de 725\$340 para occorrer ás despesas do corrente mez;

Para que se indemnisasse o director do Instituto Benjamin Constant da quantia de 295\$827 pelas despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez proximo findo.

Montepio - Providenciou-se affirm de que no Theouro Nacional se abone a Francisco Monteiro de Siqueira, pae do telegraphista de 1ª classe Francisco Monteiro de Siqueira Junior fallecido a 6 de julho ultimo, a quantia de 200\$ para as despesas de funeral e luto.

Requisitou-se do Ministerio da Guerra expedição de ordem, affirm de que seja submettido á inspecção da junta medica militar o cidadão Francisco Monteiro de Siqueira que allega ser invalido para poder entrar no gozo da pensão instituida por seu finado filho Francisco Monteiro de Siqueira Junior, telegraphista de 1ª classe.

Requerimentos despachados.

Theophilo Rodrigues de Vargas.—Apresente certidão de obito do registado civil.

Luiza Antonia das Dores Azevedo.—Compareça á secretaria de Estado para completar o sello.

Directoria Geral dos Correios

Por actos de 17 do corrente:

Determinou-se que passem a ser expedidas em transitio de Piranguinhas as malas destinadas a Santa Rita de Sapucahy.

Foi relevado da multa de 200\$, que lhe foi imposta, á vista da justificação apresentada, o commandante do vapor nacional *Adolpho de Barros*.

Requerimentos despachados

João dos Santos Jorge, praticante de 2ª classe, pedindo ser addido á administração do Pernambuco.—Mande-se addir áquella administração até segunda ordem.

Francisco Correia de Araujo e Silva, praticante de 2ª classe, pedindo trinta dias de licença.—Como requer.

José Xavier Faustino Ramos Netto, praticante de 1ª classe de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença.—Como requer.

REDAÇÃO

Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores á viagem de Colombo

Continuado do n. 221

II

Voltou de Ceuta o infante com informações mais abundantes e exactas acerca dessa Ethiopia, ao confins da qual habitava o Preste, senhor da Indias. Não duvidava de que desde Marrocos se pudesse chegar até alli. Soube como as caravanas de Tunes iam a Tombuctu e a Cantor, na Gambia.

Voltou de Ceuta com a idéa firme de conquistar Marrocos pela força das armas, e vencer o mar á força de investidas audazes e pacientes.

Era um homem tenaz, reservado, mystico. O rei, seu pae, deu-lhe, depois de Ceuta, o ducado de Visou e o mestrado da Ordem de Christo; dispunham, portanto, de rendimentos proprios para levar por deante a sua lucta contra o mar. Ao rei cabia não enfraquecer na caupanha contra Marrocos.

Partiu a instalar-se no ponto extremo da costa occidental, junto ao cabo de S. Vicente. Era o local adequado por ser o mais proximo

dessa costa africana, para a qual se voltaram as suas esperanças. O estabelecimento de Sagres não teve seguimento, pois que Lagos no Algarve, onde havia melhor porto e um centro de marinheiros versados na pesca, tornou-se de facto o centro das nossas primeiras navegações para depois ceder o logar á Lisboa, quando ao expirar o seculo XV, estavam traçadas as grandes viagens. O estabelecimento de Lagos, até no facto de não vingar, foi, não obstante, senhores, como que o berço dos que tiveram em Lisboa o seu throno: ali se amamentaram todos; absolutamente todos os navegantes, e não só os nossos, porque tambem o vosso Colombo veio prisioneiro a aprender na escola portugueza, conforme veremos logo.

Proseguindo no seu empenho, o infante, senhores, ia novamente a pedir auxilio aos marinheiros mediterraneos. O seu pensamento não é já crear a pesca nem a cabotagem; a sua idéa não é augmentar a força das esquadras; e si na população marinheira tem o instrumento adequado para a realisação dos seus designios, vê faltar-lhe um elemento indispensavel para as viagens singulares de descobrimentos. Necesita de homens que saibam os segredos da arte da navegação, e só o Mediterraneo lhes pode fornecer.

Propoz-se então a applicar á vastidão do Atlantico os processos nauticos usados pelos italianos, catalães e baleares no Mediterraneo, e por esse motivo mandou vir a Sagres o cartographo Jaime de Majorca, homem que no dizer dos chronistas, e segundo é crível, muito douto na arte de navegar e na de desenhar cartas e na de construir instrumentos nauticos. Tambem por esse motivo, na casa do infante e como seu cavalleiro, vemos como primeiro descobridor o genovez Palestrello ou Perestrello que foi sogro de Colombo, outro filho de Genova igualmente. Não haverá razão para dizer que os pilotos mediterraneos de Pisa, de Genova, de Veneza, de Barcellona e de Majorca, foram os instrumentos de que se valeu a nossa idéa tanto a portuguezes como a castelhanos, para realisar a grande obra dos descobrimentos.

Vejamos agora de que navios dispunham estes novos argonautas. Além da galera de remos, typode navio de guerra, herdado da antiguidade e que durou emquanto a artilheria não veio revolucionar completamente a marinha militar, tinhamos na classe de navios redondos, navegando exclusivamente á vela, navies de uma capacidade consideravel e que se empregavam como transportes.

Si o primeiro typode navios, o de galeras, não servia para as viagens de descobrimentos pelas numerosas guarnições que reclamava e pelo emprego de remos, o typode navies tão pouco servia, por serem pesadas, boiante,—armazens fluctuantes a mercê dos caprichos dos tempos,—sem o nervo e ductilidade indispensaveis para viagens de aventuras. Era necessario um navio que fôsse como o cavallo dos arabes, vivo, rapido, intelligente, docil e sobrio.

Esse typode navio era a caravella que navegava á vela e, quando era preciso, a remos; barco leve e resistente, de que ainda resta a imagem nas falúas, com duas vélas latinas que navegam no Tejo. Mais fina, mais rapida, mais obediente á manobra que as navies boiantes, a caravella era a gaivota dos bandos alados que saíram das costas portuguezas, pairando sobre o mar. Ligera e docil, insinuava o seu vô por todos os reconcados das costas, roçava levemente pelas praias e partia para o largo, batendo as azas, fugindo rapida como uma setta.

Cadamosto, o veneziano que esteve ao nosso serviço e cavalgou pelos mares de Africa em um desses corceis alados, celebra as suas qualidades: *sento le caravele di Portogallo i migliori navigli che vadano sopra il mare di vella*.

Em uma destas caravellas, com as cartas desenhadas por mestre Jaime, o maiorquino, com o astrolabio e com a bussola dos pilotos mediterraneos, sahiu o genovez Palestrello, ou

Perestrello, cavalleiro da casa Infante, em demada do Cabo B. judor, que no Atlas Catalão de 1375 figurava com o nome de Bugeder. Foi esta a primeira viagem. O destino era o sul; porém, o temporal arrojou o navio contra uma ilha deserta, a que o navegador poz por nome Porto Santo. Assim apparecia das ondas a primeira das ilhas portuguezas do Atlantico para servir, meio seculo mais tarde, de estação preparatoria a Colombo nas suas reflexões revelladas do rumo do Oeste.

Voltando Perestrello com a noticia, regressou no anno seguinte com dous companheiros já investido do cargo de capitão no descobrimento; e de Porto Santo, suspeitando em uma nevoa permanente a existencia de terra, se descobriu a Madeira, de que alguns querem que já houvesse noticia sob o nome de *insula del Legname*. Junto á Madeira viram-se as Desertas, e assim surgiu do mar o primeiro archipelago atlantico.

Separando-nos agora da ordem chronologica diremos o que se relaciona com o segundo os Açores. Em meo fica o descobrimento da costa africana, de que trataremos depois pela forma mais conveniente ao concatenamento de nossas idéas.

Gonçalo Velho partiu para a descoberta, ou talvez a procura de outras ilhas de que rezavam os mapps e as tradições antigas, e com effeito, encontrou uns ilhotes asperos que denominou Formigaes. Sem desanimar, voltou no anno seguinte e encontrou Santa Maria.

Dalli surge á vista a ilha principal do archipelago, a que o infante D. Pedro deu o nome de S. Miguel, que era o Santo da sua guarda. Estava adquirido o segundo archipelago, porque o descobrimento das restantes ilhas seguiu-se com pequenos intervallos; e não podia deixar de ser assim pela proximidade em que se encontram.

Queriam D. Henrique deitar mão ao terceiro archipelago, o das Canarias, já visitadas e descobertas, já occupadas pelos normandos de João de Btencourt. Insistiu nessa empreza com o rei D. João I, seu pae, que não consentiu nella para evitar complicações com Castella; insistiu com o regente seu irmão, que ao cabo accedeu; mas as circunstancias não permitiram a realisação do plano.

Sem embargo, nos dous archipelagos que ficaram a Portugal, o infante encontrava terrenos desertos, climas benignos, e natureza fertilissima. O mesmo espirito inventivo e assimilador que applicou a navegação, applicou-o elle tambem á colonisação desses novos terrenos. Ia ao arsenal da legislação, já historica, pois que o direito romano podia dizer-se restaurado, e tirava d'ali as doações senhorias com que em tempos já remotos muitos dos desertos metropolitano haviam sido povoados. Ia á tradição; e assim como os antigos reis tinham multiplicado as doações a estrangeiros, assim elle promovia tambem a emigração, mandando vir colonos, principalmente de Flandres, onde sob o throno borgonhez de Felipe o Bom se sentava uma sua irmã.

Por outro lado, na Madeira, Cadarmosto, visitando a vinte e seis annos depois de descoberta, achava já quatro povoações com oitocentos habitantes, dos quaes cem a cavallo. A canna de assucar e a vinha que o infante mandara plantar, davam-se admiravelmente. A Madeira já produzia quatro centos cantaros venezianos de assucar, e os productos das suas mattas eram explorados, permitindo a construcção de navios de guerra onde antes apenas se faziam caravellas e barcos menores.

E agora que a obra dos portuguezes está terminada no Atlantico occidental é tempo de volvermos á Africa, donde nos apartou este episodio.

(Continúa)

OLIVEIRA MARTINS.

A mulher de Colombo

Nicoláo Florentino é um pseudonymo. Quem tiver lido a secção litteraria do *Reporter* tel-o-ha notado por vezes subscrevendo artigos, em geral de caracter pedagogico, bem pensados, bem deduzidos, e em que o Sr. Antonio Maria de Freitas, um professor do primeiro grão, expõe sinceramente as suas observações sobre o ensino.

Na sua linguagem, como na sua pessoa, ha aquella acanhada propria de quem se suppõe o mais ignorante entre todos os homens. Dedicando todo o seu tempo disponivel ao estudo, trabalha sem descanço, e tem o raro merecimento de levantar no seu proprio espirito duvidas sobre tudo o que entrega em pasto á sua analyse, e por ultimo refugia-se no pseudonymo, quando dá á publicidade o resultado das suas investigações, com receio de que o apedrejem. Rara molestia em um paiz em que toda a gente fala de papo e se julga um poço de sabedoria.

Nicoláo Florentino dá-nos hoje um opusculo de 50 paginas intitulado *A Mulher de Colombo*. O titulo é e não é suggestivo. Para os que nunca ouviram fallar na esposa daquelle que deu um novo mundo aos reis catholicos, não excita a menor curiosidade.

Para os amadores e seguidores da nova escola psychologica, para os que possam imaginar uma acção intima, uma influencia feminina no espirito prophetic de Christovam Colombo, uma collaboração de mulher na idea que concentrava o pensamento do grande navegador genovez, o titulo do presente folheto pôde aguçar appetites de profundação philosophica subordinados á moderna orientação psychologica.

Ora a verdade é que o opusculo em questão dispensa-se de revolver questões dessa natureza e cinge-se a uma investigação genealogica, na essencia, mas destituída da ardidez propria de taes trabalhos, sendo acompanhada, pelo contrario, de affirmativas que interessam sobremaneira ao estudo da historia patria.

A mulher de Colombo si influíu na illuminação prophetica de Christovão Colombo, respeito ao seu fito de descobrir novos mundos, não o dizem os documentos. O trabalho genealogico de *Nicoláo Florentino* cifra-se, pois, em procurar os ascendentes de D. Philippa Moniz de Mello, mulher de Christovão Colombo e Bartholomeu Perestrello, pae da mesma Philippa, e portanto, sogro do grande Colombo.

Para isso, entrega-se o autor á ardua tarefa de procurar a ascendencia directa dos Moniz, os quaes se encontram em D. Muninho Viegas, o Gasco, e que no tempo de Ramiro III, rei de Leão, passou a Portugal acompanhado de dous filhos.

Marido de D. Philippa era Bartholomeu Perestrello ou Palestrello, cuja ascendencia é mais facil de determinar que a dos Moniz. O primeiro ascendente destes Perestrellos, e de que se encontra noticia em Portugal, é Philippone ou Philippe Perestrello, filho de misser Gabriele Palestrello, natural da Lombardia, e de sua mulher Bartholome Beforti.

Parece que era nobre o tal Gabriele, o que não impediu o filho de vir a Portugal em cata de fortuna, facto vulgarissimo nesse tempo. *Muyos vinham para este Reynos e bertos de oução (lendas) e se iam ao despois todos agalando e muy parallas.*

Ainda hoje, apesar de não termos a icada das aventuras maritimas, muitos dos estrangeiros que veem a Portugal cobertos de lendas por cá enriquecem e andam *aguardados e parallas*. Mesmo na sua popreza, Portugal é ainda uma mina para os estrangeiros.

Mas como iamoz dizendo, um dos quatro filhos de Perestrello, e o mais novo, foi Bartholomeu Perestrello, o povoador e donatario da ilha de Porto Santo, e que passa geral-

mente por ser o descobridor dessa mesma ilha. O Sr. Oliveira Martins, na sua magnifica memoria lida em fevereiro de te anno perante o Athenaeu de Madrid, ainda lhe confere aquelle titulo.

O autor do presente opusculo insurge-se contra semelhante pretensão etalvez com sobrejo motivo. Vamos ver as razões en que o sympathico e modesto escriptor se funda:

Si era pratica geral dos seculos 15 e 16 dar as capitánias das terras descobertas aos proprios que as tinham descoberto, não foi tão absoluta a regra que si não citem excepção como a de Jacome Bruges, primeiro povoador e donatario da ilha Terceira, e a de Joz de Utra, primeiro povoador do Fayal, os quaes não deram nem prego nem estopa para o descobrimento das duas ilhas, e outros.

A carta de doação de Porto Santo ao dito Bartholomeu Peres ello não allude a quaesquer serviços probantes de tal mercê; e a carta confirmativa da venda de Porto Santo, feita pela viuva de Perestrello e Pedro Corrêa da Cunha, não allude á primazia do mesmo Perestrello como descobridor dessa ilha. Na carta confirmativa até se lê... *que elle me pediu por mercê, que por quanto seu desejo e vontade era povoar a minha ilha de Porto Santo.*

E mais nada que possa induzir-nos a um facto de primazia.

Suppondo, como querem os historiadores, que Zarco e Tristão Vaz fossem companheiros de Bartholomeu Perestrello no descobrimento de Porto Santo, era preciso admitir que o mesmo Bartholomeu tivesse apenas uns 16 ou 17 annos de idade, idade pouco propria a attribuir-se-lhe, na falta absoluta de dados historicos que provem o seu talento precocissimo para vida do mar, o commando de qualquer expedição ou a sua escolha para representar nella um papel igual ao de Zarco e de Tristão, já celebres nas lides da Africa, e com o seu nome de marinheiros feito nas traversias de Portugal a Ceuta e a outros pontos nas costas norte e oeste do continente negro. Foi, sim, em companhia dos dous, na corrente enthu-siastica e sonhadora dos que se offereceram para ir povoar Porto Santo, o novo paraizo, pela mais jocosa das antiphrases. (Pag. 37).

Quanto a nós, eis a parte verdadeiramente preciosa do trabalho que o Sr. Antonio Maria de Freitas a aba de dar á publicidade, como pedra a juntar ao edificio da commemoração Centenaria de Colombo, e pedra de certo valor. Trata-se de não deixar passar em julgado uma affirmação historica, que, como vemos, dá logar a controversia bem fundamentada. Compete agora aos aprofundadores da materia pesarem as razões com que o autor do opusculo a que nos reportamos nega, sem outras preocupações que não sejam as do rigor dos factos, o titulo que aureolava um dos homens illustres da historia das nossas navegações.

E muito de proposito insistimos no merito do trabalho a que se entregou *Nicoláo Florentino*, para de certo modo o compensarmos da sua tarefa, que, infelizmente, em Portugal tem um numero restricto de cultores e amadores. As letras superficiaes, que para ali enxameam na imprensa e em livros de banalidade irritante, decoram-se e descustem-se.

Os trabalhos historicos, tão vibrantes do esforço homerico dos nossos antepassados, tão suggestivos, porque nos põem en contacto ideal com a grande alma portugueza de outras eras, encontram a indifferença das multidoes, e apenas são apreciados por alguns catturas que ainda teem a illusão sebastianista do passado, e para o qual deitam olhos de saudosa memoria.

Somos desses sebastianistas, nós.

Devemos dizer, em homenagem á verdade, que o opusculo está escripto em linguagem portugueza de lei. *Nicoláo Florentino* é dos

homens que sabem escrever na lingua patria sem pretensões classicas e á moda corrente, mas sem erros de syntaxe, entenda-se, e com a lucidez propria de quem está possuido do assumpto. Trabalho feito com toda a consciencia e com o fito de acertar, sem recorrer a paradoxos desses que acarretam falsa gloria aos que costumam armar á excentricidade para se fazerem notar entre os cultores do superfluo.

Quando mais não seja, é um importantissimo ponto de interrogação erguido deante da nossa brilhante historia. Ora, em taes casos, saber duvidar ou perguntar é ter já um grande merecimento.

S. B.

(Do *Jornal do Comercio* de Lisboa.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 16 de agosto de 1892.....	4.142:830\$57
Idem do dia 17.....	345:234\$800
	<hr/>
	4.488:174\$657
Em igual periodo de 1891..	4.019:323\$915

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 16 de agosto de 1892.....	648:135\$527
Idem do dia 17.....	47:436\$039
	<hr/>
	695:571\$566

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 16 de agosto de 1892.....	694:173\$512
Idem do dia 17.....	56:506\$174
	<hr/>
	750:679\$686
Em igual periodo de 1891..	776:756\$829

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão, com todos os Exms. Srs. ministros, á excepção do Exm. Sr. ministro Amphiphio, que se acha com licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Foi na fórma do costume despachada a correspondencia official dos governadores de estados relativamente á magistratura estadual. —Mandou-se archivar.

O procurador da Republica do estado de São Paulo, bacharel Ernesto Rudge da Silva Ramos, participou ter no dia 2 deste mez começado a gozar da licença de 10 mezes que lhe foi concedida pelo governo federal. — A averbar.

O governador do estado de Goyaz, com officio de 21 do mez proximo pasado, fez acompanhar 17 exemplares da constituição promulgada no referido estado. — Foram distribuidos.

Concederam-se quatro mezes de licença, com ordenado, a contar do dia 19 de julho ultimo, ao bacharel Renaldo Novis, procurador da Republica do estado de Matto Grosso, por ter apresentado attestado medico de enfermidade. —Foi registrada a portaria.

N. 33—Relator o Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco, paciente capitão João Secundino Pereira Pacheco.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para o effeito de se apresentar o paciente e comparecer, si quizer a parte civil interessada. Guisepp, commandante da barca austriaca *Phison* e ouvido o juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte, até ao dia 10 de setembro deste anno.

Votaram pelo indeferimento da petição os Srs. ministros Faria Lemos e José Hygino.

N. 16—Relator o Exm. Sr. ministro Aquino e Castro, peticionario Philippe José dos Santos.—Não tomou-se conhecimento da revisão, unanimemente.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as folhas dos alugueis os predios occupados pelas escolas publicas, pessoal do Instituto Benjamin Constant e do Jardim Botânico.

Um fuzil moderno—Actualmente acha-se a nossa *Comissão Technica Militar Consultiva* estudando diferentes typos de fuzis modernos, de repetição e calibre reduzido, affim de poder apresentar ao Governo da Republica o que deve ser adoptado para armar a infantaria do Exercito Nacional.

Ja vaie sendo finalmente circumscripto seu campo de acção.

Parece que seus estudos finaes versarão principalmente sobre os tres seguintes modelos: *Nagant* (modelo russo); *Mauser* (modelo belga) e o *modelo allemão* de 1888 (semelhante ao «*Mannlicher*» austriaco), e isto por serem não só estes os que melhores resultados tem apresntado nas experiencias aqui feitas, como por serem modelos já adoptados por potencias militares de primeira ordem.

Por justas considerações do projecto e illustrado geral de brigada Dr. Francisco Carlos da Luz, presidente da *Comissão Technica Militar*, tem sido afastado desse certamen o fuzil de calibre 6,5 millimetros, inferior em calibre aos tres que acima citamos.

Conquanto seja praticamente impossivel, levar-se o limite do calibre da arma de guerra, ao extremo que alguns querem, não nos parecia fora de proposito, fazerem-se alguns estudos com fuzis do calibre 6,5 millimetros.

E' um limite razoavel e parece ser já de grande vantagem, não levar mais adiante o afian pela reduçõ do calibre.

Vemos no entanto por noticias da Europa, que algumas nações como a Italia, a Hollanda e a Rumania, já adoptaram para armamento de sua infantaria o fuzil de calibre 6,5 millimetros.

Já é pois regulamentar, o calibre 6,5^{mm}, e nem se pôde argumentar com dizer-se não ser, pelo menos a Italia, paiz que da organização e armamento do seu exercito faz grande cabedal.

E' tal facto incontestado, porque uma decisão do governo italiano, de 29 de março ultimo, prescreveu a adopção e entrega ao serviço no exercito de um fuzil de calibre 6^{mm},5, que tomará a denominação de *fuzil modelo 1891*.

Sua fabricaçõ deve começar, o mais tarde em 1 de junho proximo, e as diferentes fabricas terão de fazer mensalmente de 10.000 a 12.000 armas.

Não só actualmente a Italia deve chamar a atençaõ do mundo militar, pelo facto de estar cuidando seriamente de organizar e armar seu exercito, como ha ainda uma observação a fazer-se, e essa de grande valor: é *no ter adoptado um calibre igual aos dos fuzis da Alemanha e da Austria, nações que com ella fazem parte da Triplice Alliança, apezar de ser identico o typo que adoptou, como adeante mostraremos.*

As condições do tratado concluido entre essas tres potencias são desconhecidas, em parte, porem sabe-se por uma correspondencia publicada ha pouco nesta capital, que o armamento da Italia e seu effectivo de guerra estão sujeitos a certas normas impostas pela Alemanha.

Suppõe-se: perfeita unida-de de vistas e até mesmo talvez accordo, affim de terem as tres nações um armamento de effeitos iguaes.

Dado isto, como desprezaria a Italia o calibre adoptado por suas alliadas, para ter um menor e sobre o qual haja duvida, quanto à resistencia da arma e effeitos?

Ainda podemos citar em abono do que acima temos dito, o seguinte telegramma: (1).

«*O jornal Hamburger Nachrichten*, de Hamburgo publicou um artigo de Bismarek, declarando que não se deve obrigar a Italia a augmentar o seu exercito. Julga elle bastar que a Italia preste à triplice aliança os serviços que puder.»

Deste modo, não devemos deixar de prestar toda a atençaõ ao melhoramento introduzido pela Italia.

Segundo o *Exercito Italiano*, o novo fuzil adoptado é de obturador escorregadio e gyrante (ferrolho); e munido de uma caixa-deposito para o carregamento de repetição. Os cartuchos são encerrados em um carregador symetrico que cahie automaticamente aos pés do atirador, logo que tenha sido dado o ultimo tiro.

O sabre bayoneta, é de lamina curta, e fixado por baixo da arma, no plano vertical que passa pelo eixo do cano.

O peso total do cartucho carregado de *ballistite* (polvora sem fumaça italiana) é de 21,grs.5; o estojo é sem virola (de gola) e metallico, e a balsa de chumbo coberta de uma camada de *maillechort* (liga especial).

Segundo diz o mesmo jornal, as qualidades do novo fuzil tornam-o *superior a todos os outros*, do mesmo typo adoptado por outras potencias.

Por esta rapida descripção vê-se que é o mesmo *modelo allemão 1888*, tendo porém menor calibre.

E quem sabe o que não fará a Alemanha, quando a se rumoreja um novo modelo allemão 1891!

Para nós, attendendo ao nosso infante tambem deve ser levado em linha de conta o peso do fuzil e da sua munição, o qual é muito reduzido com o fuzil modelo italiano de 1891.

Com este artigo apenas tivemos por fim dar a conhecer que o fuzil de calibre 6^{mm},5 já é um fuzil adoptado, e pedir para elle a atençaõ dos officiaes de nosso exercito.

Cruzadores, torpedeiros e encouraçados—As *Revistas maritimas* do estrangeiro par cem todas fazer a apologia dos cruzadores e das torpedeiros, e mesmo de um *systema mixto de avisos-torpedeiros*, enquanto que por outro lado criticam a má construcção, a falta de rapidez de marcha, as pessimas condições do armamento e até o desgoverno dos grandes vasos encouraçados.

As grandes potencias militares da Europa estão cada dia augmentando o seu material de cruzadores e torpedeiros, e aligeirando sua artilharia, que para os grandes calibres tende a reduzir-se a 15 e 17 centimetros, devendo preponderar os canhões de tiro rapido.

E' objecto de acurados estudos e grandes esforços a obtenção das maiores velocidades, que para os cruzadores inglezes já attinge, no *Biahe*, por exemplo, a 19 nós, e para as as torpedeiros 26 nós.

Em relação aos pesados encouraçados, *La Marine Française* aconsella, em vista da vantagem da velocidade de marcha, a distri-

(1) *Jornal do Brasil*, desta capital, de 24 de maio corrente.

buição da força propulsora em diferentes pontos do navio, que assim teria varias helices.

Porém, o desgoverno dos encouraçados em relação à bussola ou compasso maritimo, é que constitue um facto gravissimo e, até o presente, só remediavel em parte.

De um estudo feito pela marinha inglesa, e de que temos a traducção na excellente *Revista de Marina*, do Chile, resulta que nas simples manobras de virar é preciso, a bordo dos encouraçados, proceder com a maior prudencia e lentidão, para permittir á agulha do compasso tomar a direcção magnetica normal da proa, em vez de ser attrahida para os costados de ferro do navio.

As costas de ilhas e continentes e, principalmente, as rochas submergidas, têm grande influencia sobre as perturbações magneticas do compasso de bordo.

Citam-se localidades e casos em que isso se tem dado.

No hemispherio Norte, a extremidade N. da agulha é attrahida para o lado das rochas magneticas submergidas.

«No hemispherio Sul parece que tem logar o contrario; o extremo N. da agulha é geralmente repellido. Um navio levando rumo ao S., estaria pois arriscado a acercar-se mais da terra, sem que seus officiaes dessem por isso. Não é necessario estendermo-nos a respeito dos resultados que proviriam de um navio de ferro roçando quasi o fundo e, menos ainda, si esbarrasse sobre um fundo de rochas.»

O inaudito sinistro do monitor *Solimões*, que ainda a esta hora é objecto da dor nacional, não deverá attribuir-se a um phenomeno magnetico identico ao que acaba de ser descrito!

O luto da patria brasileira ainda é demasiado recente e cruel, para permittir-lhe racionear sobre as causas da morte de um tão grande numero de seus bravos maritimos.

Fuzis de repetição—Não ha muito tempo fallou-se no arrebatamento dos canos de alguns fuzis Mauser, no decurso de experiencias realisadas na Belgica.

A ser verdadeiro o facto, pôde-se talvez attribuir-o á qualidade da polvora empregada, que seria muito *brisante*, como confessa o jornal belga *L'Étoile* que assim era a polvora sem fumo, primitivamente produzida pela fabrica de Wetteren.

Porém, a mesma folha diz-nos hoje em uma transcripção, que lemos na *Revista Militar*, de Lisboa, ser actualmente muito boa a polvora fabricada em Wetteren, a qual dá de 600 a 610^m de velocidade inicial, com uma carga de 2 gr.48 e a pressão de 2000 a 2500 atmospheras.

O projectil do fuzil Mauser, belga, com o emprego dessa nova polvora s. f., atravessa uma chapa de caldeira de ferro laminado, de 0^m,012 de espessura.

Fizeram-se experiencias muito satisfactorias, durante um fogo de repetição de cinco minutos, dando cada soldado 100 tiros.

Da Hespanha tivemos communicação official de que foi alli adoptado o fuzil Mauser do calibre de 7^{mm},65, tendo-se rejeitado o de calibre de 6^{mm},5, porque provou mal nas experiencias.

Esta ultima arma, além de não revelar effeitos balísticos superiores, soffre pressões de 4 a 5000 atmospheras; precisa, em consequencia disso, ter um peso extraordinario pela espessura maior dos metaes, e aquece muito rapidamente.

Por outro, lado ouvimos de todos os lados allegar contra o fuzil 6^{mm},5 a difficuldade de sua fabricaçõ,

E' realmente para deplorar-se todas essas difficuldades que oppõem-se á adopção de uma arma, que theoreticamente parece ser a melhor entre as congeneres.

Informam-nos tambem que no campo de Chalons, em França, fazem-se repetidamente experiencias com um novo fuzil, que não podemos affirmar si é o mesmo que já tem sido descripto sob o nome de Berthier, em algumas revistas.

Naturalmente, o novo fuzil terá um deposito central para cartuchos, destruindo assim o grave inconveniente do Lebel, que tinha o deposito no fuste da arma e que, portanto, exigia muito tempo para seu carregamento.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Thomes*, para Montevideo e Buenos-Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Pelo *Potosi*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, Bordéas, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Iris*, para Santos, Rio Grande, P. lotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Arundo*, para Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Venus*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 15 de agosto de 1892

Temperatura á sombra.	} maxima....	20,5
		} minima....
	} média.....	
Dita na relva.....	} maxima....	24,
		} minima....
Dita ao sol.....	maxima....	

Evaporação á sombra 1^o.4.

EDITAES E AVISOS

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado a apolice de n. 15474, do valor de 1:000:000, do juro de 4 % (convertida), emittida em 1839, pertencente a Antonio de Almeida; as de ns. 4181 e 4182, de igual valor, do juro de 5 %, emittidas em 1834, pertencentes ao menor Pedro Cabral Caldas, e, finalmente, a de n. 140759, tambem de 1:000\$, do juro de 5 %, emittida em 1869, pertencente a Antonio Ribeiro de Albuquerque, serão passados novos titulos e entregues aos referidos possuidores si, no prazo de 15 dias, contados desta data, não houver reclamação a respeito.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1892. — *M. A. Galvão*.

Caixa de Amortização

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã a junta administrativa desta repartição, com assistencia do presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, procederá á conferencia e em seguida assistirá á queima, nas fornalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta cidade, de 770 mil bilhetes do Banco do Brazil por elle cedidos ao da Republica e que est. não emittirá; a saber: 30.000 de 10\$: 150.000 de 20; 200.000 de 30\$ e 120.000 de 50\$ sobre base metallica, na importancia de 18.000:000\$000.

Caixa de Amortização 17 de agosto de 1892. — *M. A. Galvão*.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 61

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no consummo no dia 20 do corrente se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Sem marca: 649 saccos, contendo lã, pesando 19.978 kilos.

Sem marca: 1 barrica, contendo sebo, pesando 200 kilos, descarregados no dia 15, vindos de Cabo Frio, no vapor nacional *Jeronymo Rabello*, e pertencentes ao vapor francez *Parand*, naufragado na praia de Massababa.

Os volumes acima vão á praça por conta do consulado francez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1892. — O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição as volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Santos*.

Armazem n. 6—Lettreiro Telegrapho Commercial: 1 caixa n. 66, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Boaventura S. Barcellos: 1 dita n. 144, idem. Idem.

Vapor inglize *Patagonia*.

Armazem n. 16—Marca HL—B 9 barricas, quebradas. Manifesto em traducção.

Vapor inglize *La-Place*.

Armazem n. 10—Marca R—SML) 2 caixas ns. 1.393 e 1.404, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BA—&G: 2 caixas ns. 3.201 e 3.202, idem. Idem.

Marca GF: 2 ditas ns. 52617, idem. Idem.

Marca R&G: 3 ditas 6.805, 6.89 e 6.798, idem. Idem:

Marca PC&C—II: 6 ditas ns. 2.408111, 2;414 e 6.338, idem. Idem.

Marca BW—D: 2 ditas ns. 3.165 e 3.168, idem. Idem.

Marca II: 1 dita n. 1.065, idem, idem. Idem.

Marca BG&C: 1 dita n. 2.416, idem, idem. Idem.

Marca EA&G—R: 1. ta din14, idem, idem.

Marca M—E: 2 dita n. 2, idem, idem. Idem:

Marca R&G: 1 dita n. 6.799, idem, idem. Idem.

Marca MJ&M: 767, idem.

Vapor inglize *Olbers*.

Armazem a. 1— Sem marca: 4 caixas, quebradas. Manifesto em traducção.

Marca HLF—JMS: 2 ditas ns. 1.662 e 2.680, idem. Idem.

Vapor inglize *Magdalená*.

Armazem n. 6—Marca AN&C: 10 caixas, repregadas. Manifesto em traducção, Marca CB: 7 ditas ns. 1/7, idem, idem. Idem.

Vapor inglize *Treat*.

Armazem n. 9— Marca AO&C: 1 caixa n. 480, avariada. Manifesto em traducção.

Marca AS&C: 1 dita n. 14, idem, idem. Idem.

Marca CO&C: 2 ditas ns 106 e 107, idem. Idem.

Marca G&M: 6 ditas idem, idem.

Marca FB&G—SA: 1 dita n. 1.628, idem. Idem.

Marca GBM: 1 dita n. 22, idem, idem. Idem.

Marca HMO 8 dito, idem. Idem.

Marca JFC: 2 ditas, idem.

Marca JM: 4 ditas, idem. Idem.

Marca R&C: 1 dita n. 6.433, idem, idem. Idem.

Marca LM: 1 dita, idem. Idem.

Marca MM: 8 ditas, idem. Idem.

Marca M—W: 1 dita n. 262, idem, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 262, idem, idem. Idem.

Marca J—L—GG/11: 1 dita n. 242, idem. Idem.

Marca BMP: 1 dita n. 1.377, idem, idem. Idem.

Marca SY: 2 ditas ns. 4.740 e 4.661, idem. Idem.

Marca X: 1 dita n. 2.051, idem, idem. Idem.

Vapor inglize *Henriette H*.

Armazem n. 6— Marca HL: 21 fardos, avariados. Manifesto em traducção

Marca R: 6 caixas, idem. Idem.

Vapor inglize *Bessel*.

Armazem n. 14— Marca CFB: 1 caixa n. 579, avariada. Manifesto em traducção.

Marca G: 20 volumes, idem. Idem.

Lettreiro Brazil: 30 ditos, idem, idem. Idem.

Galera americana *Góra*.

Armazem n. 7— Marca BZD—E: 1 caixa n. 109, avariada. Manifesto em traducção.

Marca LO&S—N: 1 dita n. 43, idem. Idem. Sem marca: 1 dita, idem. Idem.

Marca WRC—Rio: 4 ditas ns. 4, 18, 24 e 30, idem. Idem.

Marca X: 2 ditas ns. 35 e 38, idem. Idem.

Marca F&C: 2 ditas ns. 145 e 157, idem. Idem.

Marca WRC—Rio: 1 dita n. 42, idem. Idem.

Vapor americano *Vigilancia*.

Armazem das amostras—Lettreiro American Express: 1 caixa n. 13, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro J. W. Dumec: 1 dita n. 14, idem. Idem.

Vapor francez *Provence*.

Armazem da bagagem— Lettreiro Maria Candida: 1 caixa, avariada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Augusto F: 1 dita, idem. Idem. Sem marca: 6 ditas, idem. Idem.

Marca JCRM: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Brsil*.

Armazem da bagagem— Sem marca: 3 volumes, abertos. Manifesto em traducção.

Marca FB: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Francisco R. Caam: 1 dito, idem. Idem.

Vapor francez *Campani*.
 Armazem n. 3—Marca RP&C: 1 caixa n.305, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca MM—C: 1 dita n. 7.059, repregada. Idem.
 Marca GMB&C: 1 dita n. 6, idem. Idem.
 Marca FM—C: 1 dita n. 2.640, idem. Idem.
 Marca FGC: 1 dita n. 1.193, idem. Idem.
 Marca CD&C: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca JIT: 1 dita n. 53, idem. Idem.
 Marca CSC: 1 dita n. 312, idem. Idem.
 Marca D—L&C: 1 dita n. 5.783, idem. Idem.
 Marca MG&C: 1 dita n. 1.240, idem. Idem.
 Vapor allemão *Ka'n*.
 Armazem n. 1—Marca ADC: 2 caixas repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 2 ditas ns. 1.582 e 1.599, idem. Idem.
 Marca AC: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca BFG: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca BF—A: 6 ditas, idem. Idem.
 Letreiro Bandeiro: 8 ditas, idem. Idem.
 Idem.
 Marca CBC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca C—G—A: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca CFC—R: 2 ditas ns. 17 e 19, idem. Idem.
 Idem.
 Marca CMC: 3 ditas ns. 290, 294 e 275, idem. Idem.
 Marca CSC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca CACB: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca: CAC: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca FC&G: 2 ditas ns. 529 e 533, idem. Idem.
 Marca GMG—K: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Idem.
 Marca IFS&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Idem.
 Marca HG&P: 4 aliás 6, ditas, idem. Idem.
 Idem.
 Marca HH: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca H: 4 ditas ns. 918 927, 930 e 908, idem. Idem.
 Marca GCJC: 2 ditas ns. 2.090 e 2.094, idem. Idem.
 Marca JF: 4 ditas ns. 13, 14, 5 e 9, idem. Idem.
 Marca JHR: 2 ditas ns. 1 e 10, idem. Idem.
 Idem.
 Marca R&C—R: 3 ditas ns. 6.365, 6.311 e 6.435, idem.
 Marca HVL: 1 dita n. 1.326, idem. Idem.
 Idem.
 Marca MFB: 1 dita n. 314, idem. Idem.
 Idem.
 Marca PF&G: 1 dita n. 6.331, idem. Idem.
 Idem.
 Marca PE&G: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor inglez *Ka'n*.
 Armazem n. 1—Marca OD&C: 3 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca RE&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca RP&C: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca ST&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca SC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca SLF—RF: 1 dita, idem. Idem.
 Marca SW: 1 dita, idem. Idem.
 Marca WG: 6 ditas, idem. Idem.
 Marca WF—C: 2 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*.
 Armazem n. 12—Marca CM: 1 caixa n. 214, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca GPC: 1 dita n. 1.015, idem. Idem.
 Marca LCN: 1 dita n. 2.487, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 15

Vapor inglez *La Pluce*.
 Armazem n. 10—Marca —FA—&G: 1 caixa n. 3.366, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca S—S—S: 2 ditas ns. 324 e 325, idem. Idem.
 Marca L&C: 2 ditas ns. 93 e 95, idem. Idem.
 Marca ER—RJ: 1 dita n. 94, idem. Idem.
 Marca —Rio—: 2 ditas ns. 6.758 e 6.816, idem. Idem.

Marca L&C—F: 1 dita n. 196, idem. Idem.
 Marca BA&C: 1 dita n. 182, idem. Idem.
 Marca —R&G: 1 dita n. 6.702, idem. Idem.
 Marca E—O: 1 dita n. 9.199, idem. Idem.
 Marca —AAC—: 1 dita n. 1.493, idem.
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 5.790, idem. Idem.
 Idem.
 Marca ES&C: 1 dita n. 5.204, idem. Idem.
 Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Trapiche da ordem—Letreiro Fonseca: 1 barril, com falta, idem.
 Marca OMF: 2 barris, idem. Idem.
 Letreiro Romariz: 6 ditos, idem. Idem.
 Letreiro Mourão: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca MSC: 2 ditos, idem. Idem.
 Vapor Inglez *Magda ena*:
 Armazem n. 6—Marca AN&C: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.
 Vapor Inglez *Liguria*:
 Armazem da bagagem—Marca APC: 1 mala aberta. Manifesto em traducção.
 Sem marca: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca Z E. Xavier: 1 dita, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor inglez *Bessel*:
 Armazem n. 14—Marca E—X: 1 caixa n. 9.214, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca F&C: 1 caixa n. 1, idem. Idem.
 Vapor inglez *Treat*:
 Armazem n. 9—Marca CO&C: 1 caixa n. 3251, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca O & F: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 2 ditas, n. 28.617, idem. Idem.
 Marca FMC—MN&C: 2 ditas n. 1, idem. Idem.
 Idem.
 Marca H: 1 dita n. 6992, idem. Idem.
 Marca JACC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JFC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca R: 1 dita n. 865, idem. Idem.
 Marca SY: 1 dita n. 4784, idem. Idem.
 Vapor belga *Galileo*.
 Armazem n. 16—Marca VTG: 1 caixa n. 1, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AC&C: 1. barriça quebrada n. 754.
 Marca BAS: 1 dita idem n. 19.
 Marca GMC: 1 dita idem n. 286.
 Marca Brazil: 1 dita idem n. 7.138.
 Sem marca: 1 dita idem.
 Vapor americano *Vigilancia*.
 Armazem n. 15—Marca AC&C: 1 caixa n. 93, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AA&G: 9 ditas diversas idem.
 Marca AMP: 10 ditas idem idem.
 Marca EMG: 9 ditas idem idem.
 Sem marca: 1 dita idem idem.
 Marca G&C: 1 dita n. 1, repregada.
 Marca FS&C: 14 ditas diversas idem.
 Marca TCV—Mendes: 3 ditas idem idem.
 Marca MAG: 1 dita repregada n. 2. 215.
 Marca OD&C: 1 dita idem n. 227.
 Marca WR&C—R: 6 ditas idem.
 Marca VL: 4 ditas idem ns. 4, 6, 3 e 1.
 Vapor allemão *Volparaiso*:
 Armazem n. 11—Marca AJF&C: 3 caixas ns. 1.479/80 e 1.483 repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca: A—A—A—F: 1 dita n. 2.224, idem. Idem.
 Idem.
 Marca BS&C: 2 ditas ns. 1.050/1, idem. Idem.
 Idem.
 Marca P—B—B—G—A—P: 1 dita n. 1.693, idem. Idem.
 Idem.
 Marca A—O: 2 ditas n. 49/50, idem. Idem.
 Marca FB&C: 4 ditas ns. diversos, idem. Idem.
 Idem.
 Marca LC&C: 1 dita n. 1.226, idem. Idem.
 Marca G6/11—W: 2 ditas ns. 660/1, idem. Idem.
 Idem.
 Marca AXT: 1 dita, idem. Idem.
 Marca HS&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca LB: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor allemão *Leipzig*.
 Armazem de amostras—Marca AN&C: 1 caixa n. 1.529, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem da bagagem—Marca Tem M: idem, idem. Idem.

Emmanuel MM: idem, idem. Idem.
 Antonio Ramos: idem, idem. Idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

DIA 16

Vapor Italiano *Citta di Roma*:
 Armazem n. 8—Letreiro Fabrica S. Vicente—MN&C: 1 caixa n. 61, avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Liguria*:
 Armazem n. 8—Marca JL&F: 7 caixas, diversos numeros, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca M—W: 4 ditas, com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca OP&C: 11 ditas, com diversos numeros, idem. Idem.
 Marca T&Co 2 ditas, ns. 415 e 116, idem. Idem.
 Vapor inglez *Federation*:
 Armazem n. 15—Marca JL&F: 1 caixa, n. 606, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca L&A: 2 ditas, ns. 111 e 112, idem. Idem.
 Marca G: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca EDV&F: 2 ditas, ns. 27 e 28, idem. Idem.
 Idem.
 Marca FMB: 1 dita, n. 37, idem. Idem.
 Vapor inglez *P. tagonia*:
 Armazem da Estiva—Marca A&C: 25 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *La Place*.
 Armazem n. 10—Marca BC&C: 1 caixa, n. 3117, avariada.
 Marca EH—X: tres ditas, ns. 9328, 9329 e 9319, idem. Idem.
 Marca H: 3 ditas, ns. 1020, 1823 e 1025, idem. Idem.
 Marca FO&CR: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Idem.
 Marca FA—G: 3 ditas, ns. 3325, 3343 e 3329, idem. Idem.
 Marca R&C: 9 ditas, ns. 6823, 6826 e 6817, idem. Idem.
 Marca JEC&C: 1 dita, n. 1221, idem. Idem.
 Marca LJ&C: 1 dita, n. 1352, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 2 ditas, ns. 5794 e 5789, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita, n. 1246, idem. Idem.
 Idem.
 Marca L&G: 2 ditas, ns. 93 e 97, idem. Idem.
 Idem.
 Marca DC&C: 3 ditas, sem numero, idem. Idem.
 Idem.
 Marca L&C: 3 ditas, ns. 70, 73 e 271, idem. Idem.
 Idem.
 Marca EH—X: 2 ditas ns. 9332 e 9334, idem. Idem.
 Idem.
 Marca R&C: 3 ditas, ns. 6829, 6824 e 6760, idem. Idem.
 Idem.
 Marca H: 3 ditas, ns. 1022, 1017 e 1035, idem. Idem.
 Idem.
 Marca EAC: 2 ditas, 3331 e 3347, idem. Idem.
 Idem.
 Marca H: 2 ditas, ns. 376 e 373, idem. Idem.
 Idem.
 Marca PC&C—H: 1 dita sem numero, idem. Idem.
 Idem.
 Marca H: 3 ditas, ns. 1031, 1021 e 980, idem. Idem.
 Idem.
 Marca GU—M: 1 dita, n. 1200, idem. Idem.
 Marca GJ: 2 ditas, ns. 521 e 522, idem. Idem.
 Idem.
 Marca AC&G: 1 dita, sem numero, idem. Idem.
 Idem.
 Marca W: 1 dita, n. 204, idem. Idem.
 Marca HHS: 1 dita, n. 696, idem. Idem.
 Vapor americano *Vigilancia*.
 Armazem n. 15—Marca AB—JB: 4 caixas ns. 2, 8, 4 e 7, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca AC&C: 2 ditas ns. 40 e 41, idem. Idem.
 Idem.
 Marca B&R: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, idem. Idem.

Marca Z—CNI: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.
 Marca CPS&L: 2 ditas ns. 775 e 780, idem. Idem.
 Marca FC&C: 2 ditas ns. 13 e 15, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca F&O—1422—GJP: 1 dita, idem. Idem.
 Marca NFR: 1 dita n. 49, idem, idem. Idem.
 Marca R&C—C: 1 dita n. 514, idem, idem. Idem.
 Marca LAGC: 1 dita n. 748, idem, idem. Idem.
 Armazem n. JS&C: 1 caixa n. 113, representada Manifesto em traducção.
 Marca MN&C: 3 ditas ns. 1, 13 e 12, idem. Idem.
 Marca DD&C: 9 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca WR&C—Rio: 4 ditas ns. 14, 16, 19 e 1, idem. Idem.
 Vapor francez Congo.
 Armazem das amostras—Marca GF&C: 4 caixas ns. 1.500/4, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca LI&C: 1 dita n. 1.202, idem, idem. Idem.
 Marca HII&G: 2 ditas ns. 1.714/15, idem. Idem.
 Marca SM&P: 5 ditas, diversos numeros, idem. Idem.
 Marca PL&G: 1 dita n. 961, idem, idem. Idem.
 Marca AB: 1 dita n. 33, idem, idem. Idem.
 Marca RLI&&—RT: 2 ditas ns. 1.209/10, idem. Idem.
 Marca BFB: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca SMP: 1 dita n. 3.161, idem, idem. Idem.
 Marca FM&G: 1 dita, idem. Idem.
 Marca LLL: 1 dita n. 11, idem, idem. Idem.
 Lettreiro D. Amelia C. Bastos: 1 dita, idem. Idem.
 Vapor francez Proveice.
 Armazem das amostras—Marca R&D: 5 volumes, repregados, Manifesto em traducção.
 Marca T&B: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca RAG: 10 ditas, idem. Idem.
 Marca RD: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca BTP: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca B: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca CCC: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca MTL: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca PL&C: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca F&A: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca ARF—5 ditas, idem. Idem.
 Marca AMP: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca M&G: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca HM—CS: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca ANP: 10 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão Valparaiso.
 Despacho sobre agua—Marca RE&C: 2 caixas, repregadas, Manifesto em traducção.
 Armazem n. 16—Marca WR: 5 ditas, idem. Idem.
 Marca JL&C: 1 dita, n. 9525, idem. Idem.
 Marca M: 1 dita, n. 9523, idem. Idem.
 Armazem das amostras—Marca CP&C: 1 dita, n. 5293, idem. Idem.
 Vapor allemão Tijuca.
 Armazem das amostras—Marca JB&C: 2 caixas, n. 9745, repregadas, Manifesto em traducção.
 Lettreiro OD—H. Lambert & C—1 dita, n. 623, idem. Idem.
 Marca N&B: 2 ditas, n. 3172, 2 ditas, idem. Idem.
 Marca CP&C 1 dita, n. 5311, idem. Idem.
 Marca HB&C—CM: 1 dita, n. 553, idem. Idem.
 Marca HH: 1 dita, n. 12, idem. Idem.
 Marca F—SM—C: 1 dita, idem. Idem.

Marca B&R: 1 dita, n. 1 idem. Idem.
 Marca WM: 1 dita, n. 241, idem. Idem.
 Marca S&H: 1 dita, n. 2545, idem. Idem.
 Marca HCG: 1 dita, n. 145, idem. Idem.
 Alandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sautamini*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessudos que, não podendo ter lugar, sabado proximo, o exame dos candidatos á carta de piloto de navios do commercio, effectuar-se-ha esse acto segunda-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã.
 Escola Naval, 17 de agosto de 1892.—O secretario, *Lucidio A. Pereira do Lajo*.

Intendencia da Guerra

CONDUCCÃO DE CARGAS PARA PARANAGUÁ

A Intendencia da Guerra tem a remetter para Paranaguá 20 barris contendo polvora, pesando todos 600 kilogrammas.

Os donos ou consignatarios de navios mercantes que quizerem encarregar-se do transporte de taes barris, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de agosto de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspecção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

O Sr. Dr. inspector Geral desta repartição manda fazer publico que recebe propostas até o dia 25 do corrente a 1 hora da tarde, para a venda de ferro fundido em tubo inutilizados, avaliados em cerca de 150 toneladas, existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagem offerer aos cofres publicos. Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicada os concurrentes depositarão a quantia de 500\$, nesta repartição para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concurrentes podem dirigir-se á 3ª divisão desta inspecção á Praça da Republica n. 103 para obterem quasquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de agosto de 1892.—*A. J. de Sousa*, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

Na secretaria deste corpo recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 24 do corrente, para o fornecimento de 10 carros de quatro rodas, com pipas, devendo estas ter a capacidade de 1.200 litros de agua, e de accordo com o typo adoptado e que se acha á disposição dos senhores proponentes na estação central.

O proponente que for preferido, fará um deposito de 100\$, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% sobre o valor do fornecimento.

Na mesma secretaria os senhores proponentes encontram, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, todas as informações necessarias ao citado fornecimento.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PROLONGAMENTO

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na 1ª directoria das obras publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, até o dia 31 de agosto do corrente anno, para a preparação do leito e construcção das obras de arte do prolongamento da referida estrada, por empreitadas parciaes, desde o fim dos 12 primeiros kilometros além da cidade de Santa Luzia até a cidade de Sete Lagoas, na extensão de 58 kilometros e 746 metros.

I

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 9 de dezembro de 1890, e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas, additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

III

O trecho a construir será subdividido nos dous seguintes, a partir dos 12 primeiros kilometros além de Santa Luzia.

O 1º na extensão de 3000 metros da estaca 1976+12 a 3476+12;

O 2º na extensão de 28746 metros da estaca 3476+12 a 5071+10, sendo as estacas 3719+19 = 3885 e 4774 = 4776+11.

IV

Na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes desde já examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabella de preços.

V

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documentos, que prove ter o proponente a necessaria idoneidade, e desse do urgente deve constar não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offercidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não somente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que a acompanharem deverão vir sellados e reconhecidos as firmas.

VI

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento não só das obras a construir, como tambem de todas as circunstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser aceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrencias etc.

VII

Além da caução de dez por cento (10%) retida em cada pagamento pela garantia das obras, presterá o empreiteiro no Thezouro Na-

cional uma frança de quinhentos mil reis (500\$) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta frança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da aceitação de sua proposta.

VIII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva frança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

IX

As propostas poderão ser entregues até ás 11 horas da manhã do dia 31 de agosto do corrente anno, na primeira directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, no estado de Minas Geraes, sendo taes propostas, nesse mesmo dia e hora, abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir o essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois, de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de reis (5:000\$), feito no Thesouro Nacional e revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, no caso de ser esta aceita.

Sabará, 29 de julho de 1892.—*Petro Leopoldo da Silveira*, engenheiro chefe.

Escola Normal

EXAME DE ADMISSÃO

Tendo o Sr. ministro autorizado o Sr. director da Escola Normal a nutricional Ernestina de Freitas Coutinho, depois de submettel-a a exam. de arithmetica pratica e morphologica geometrica, o mesmo Dr. director designou o dia 18 do corrente, ás 6:34 da tarde, para o dito exame.

Secretaria da Escola Normal, 17 de agosto de 1892.—O secretario, *A. Biolchini*.

EDITAES

Para nova convocação de credores da liquidada forçada da Companhia Nacional de Modas para comparecerem nesta Camara Commercial no dia 24 do corrente a 1 hora da tarde afim de deliberarem sobre concordata si for offerecida ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faz saber aos que o presente edital para nova convocação de credores virem que por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Nacional de Modas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do feito.—O syndico da liquidação forçada da Companhia Nacional de Modas, de accordo com o outro, requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores da dita companhia por editaes e por carta na fórma do art. 179 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, para reunirem-se em dia e hora designados afim de tomarem conhecimento de concordata no caso de ser apresentada, ou tratarem da liquidação definitiva da massa de conformidade do artigo citado. Requer mais que mande juntar aos autos esta com a relação de credores e relatorio. P. deferimento.—E. R. M.—Rio, 6 de junho de 1892,=0

syndico *Luiz F. de Barros Junior*. Estava selada com uma stimpilha de 200 reis. Desaccho.—Como r quer. Rio, 6 de junho de 1892.—*Salvador Moniz*. E subindo os autos á conclusão baixaram com o despacho do teor seguinte: Faça-se a convocação com o prazo de 8 dias. Rio, 11 de junho de 1892.—*Guima e Souza*. E não tendo havido numero legal na primeira reunião realizada em 20 de julho, foram os autos conclusos ao Dr. juiz do feito com a acta da reunião baixando com o despacho do teor seguinte: Proceda-se á nova convocação de credores com o prazo de 8 dias afim de ter logar a providencia do art. 179 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, observando-se o que se recommenda nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. Rio, 4 de agosto de 1892.—*Salvador Moniz*. Em virtude do que se passou o presente edital de convocação de credores da liquidação forçada da Companhia Nacional de Modas para comparecerem nesta Camara Commercial no dia 24 do corrente á 1 hora da tarde afim de deliberarem sobre a concordata si for offerecida ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia. E para constar se passou o presente e mais dous para serem publicados pela imprensa e afixado na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser juntos aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 16 de agosto de 1892. E eu Joaquim da Costa Leite escrivão o subscrevi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De praça

O Dr. Antonio Pedro Alencastro de Araujo, juiz substituto do juiz seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 27 de agosto de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move José Lopes da Costa Moreira, o predio da rua do Itapirú n. 20 antigo, hoje n. 34, o qual é terreo com sotão nos fundos da rua do Itapirú; mede de frente 7^m.95 e de fundos 16 metros sua fôrmação é de pedra e cal e tij llo, com tres portas na frente, com portadas de cantaria, seis janellas de um lado no sotão, dividido o pavimento terreo em coja, sala, quarto e cosinha, e o sotão em sala e dous quartos. Este predio está edificado em um terreno que mede de frente 9^m.15 e de fundos 7^m.35, sendo na frente ao lado do predio uma cancella de grade de ferro e fechado do lado e fundos, com uma parede de pedra e cal e tij llo. E avaliado o dito predio e terreno em 10:000\$. Cujá praça terá logar lo o depois da audiencia ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo prego da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito alatinento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10%, e, neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de effectuar no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 17 de agosto de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, o subscrevi.—*Antonio Pedro Alencastro de Araujo*.

De praça

O Dr. Antonio Pedro Alencastro de Araujo juiz substituto do juizo seccional do Districto Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de oito dias virem que no dia 27 do corrente, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move a Luiza Josephina de Almeida, um terreno á rua Vidal de Negreiros n. 39, medindo de frente 4^m.44 e de fundos 30^m.65, fechado na frente com portão de madeira e dos lados parte murada de pedra e cal e parte de madeira. Tem neste terreno um predio em ruinas e ao fundo deste um barracão construido de madeira, medindo de frente 6^m.06 por 2^m. de largura, dividido em sala e quarto. E vai á praça pela quantia de 1:620:000, já com o abatimento legal sobre o prego de 2:000\$000 da avaliação, por não ter encontrado licitantes nas duas primeiras praças, cuja praça terá logar ás portas do predio á rua do Visconde do Rio Branco n. 50, logo depois da audiencia, e neste caso será arrematado pelo maior prego que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 17 de agosto de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Pedro Alencastro de Araujo*.

De praça

O Dr. Antonio Pedro Alencastro de Araujo, juiz substituto do juiz seccional do Districto Federal.

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de nove dias virem, que no dia 27 do agosto de 1892, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move a José Antonio Moreira Filho, o predio em ruinas á praça do Caniço n. 13 A. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 14^m.33 e fun los até as vertentés e avaliado as ruinas do predio e terreno em 800\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, ás portas do predio da rua do Visconde do Rio Branco n. 50.

E não havendo arrematante pelo prego da avaliação voltará o immovel á praça com intervalo de oito dias e com o abatimento de 10%; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10% e, neste caso, será arrematado pelo maior prego que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na fórma do art. 19, capitulo 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9:85 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de agosto de 1892. E eu, José Bráulio Ludolf, o subscrevi.—*Antonio Pedro Alencastro de Araujo*.

Juízo Federal

O doutor Antonio Leite dos Santes Werneck, juiz federal desta secção de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de William Speers, superintendente da estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, lhe foi feita a petição do teor seguinte:— Ilm. Sr. Dr. juiz seccional. Diz William Speers, superintendente da Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy, que estando a *São Paulo Railway Company Limited* no gozo do contracto de 26 de abril de 1856, a que se referiu o decreto n. 1759 da mesma data com o respectivo privilegio, tem em vão protestado ante o Governo Federal contra as concessões pedidas pela Companhia Sorocabana e pela Companhia Mogyana e outras, para percorrerem a mesma direcção em busca do porto de Santos. Si outras companhias ainda não obtiveram essa graça, mais felizes lograram ser aquellas duas companhias. Relativamente á Companhia Sorocabana, além dos protestos feitos pelo supplicante, na qualidade de superintendente reconhecido officialmente, houve uma reclamação feita directamente ao Governo Federal pela directoria em Londres, até hoje desprezada, sem exame e sem solução; mas, ao mesmo tempo, o Governo Federal considerando-se arbitro exclusivo do contracto, mantinha a concessão feita á companhia Sorocabana para prolongar a sua linha ferrea da estação de S. João a Santos, quer approvando as plantas apresentadas para aquelle prolongamento, quer expedindo decretos de desapropriação de terrenos na cidade de Santos para a estação e mais dependencias daquelle linha ferrea, em correspondencia com a referida estação de S. João e as estações intermedias; e ultimamente foi feita na cidade de Santos, com festas, a inauguração daquelle estação. Relativamente á Companhia Mogyana, depois de ter ella sido indeferida na mesma pretensão pelo Governo Federal, resolveu-se a requerer ao Congresso; e este, conhecendo do pedido, declarou que o governo podia fazer a concessão solicitada; e, de facto, acaba de ser publicado o decreto em favor dessa companhia. Em quanto a directoria não usa dos meios, para a resalva dos seus direitos e interesses, conforme melhor o entender, o supplicante tem necessidade de fazer no Brazil um protesto ante a justiça federal, visto como vão foram os seus protestos remetidos ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, por intermedio do engenheiro fiscal; parecendo que o governo federal quiz sempre agir e decidir nestes conflictos de direitos e de interesses com a *S. Paulo Railway Company, Limited*, como poder publico, esquecendo a sua qualidade de parte contractante e co-obrigada ás clausulas do já referido contracto de 26 de abril de 1856. Si a companhia tivesse tido a suspeita de que o seu contracto e privilegio poderiam ser prejudicados e, de certo modo, annullados por concessões identicas a outras companhias, na mesma direcção, em busca do porto de Santos, ter-se-hia acautelado, no principio dos seus trabalhos, com uma garantia mais positiva do que a clausula segunda do seu contracto, aliás tão claro e expresso em seu e piritto e em seus termos. Si os subscriptores de acções pudessem ter previsto que a clausula segunda do contracto prestar-se-hia a interpretações contra a sua letra e o seu espirito, para o plano de ser diminuida a renda da estrada de ferro, por approximar-se o final do prazo da clausula trigésima sexta, e ao mesmo tempo para favorecer outras companhias nacionaes, não teriam arriscado a taes azares os seus capitais, e, sem duvida, a estrada de ferro não teria sido construida naquelle tempo, nem a provincia de S. Paulo teria adquirido a prosperidade agricola e commercial que faz hoje a sua pujança e superioridade entre os outros estados. O contracto de 26 de abril de 1856 teve origem na lei

n. 838 de 12 de setembro de 1855; e, nesta lei, foi prevista uma estrada de ferro entre a cidade de Santos e São João do Rio Claro. Tendo sido feita ao Marquez de Monte Alegre, ao conselheiro José Antonio Pimenta Bueno (depois marquez de S. Vicente), e ao barão de Mauá, ora fallecidos, a concessão para a estrada de ferro até á villa de Jundiáhy, elles promoveram em Londres a organização da companhia, levando o contracto referido pelo decreto n. 1759, de 26 de abril de 1856.

Nesse contracto foi garantida á companhia a preferencia para o prolongamento da estrada até S. João do Rio Claro; e isto prova que a concessão tinha por base a certeza de que a Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy não teria concurrencia no transporte da produção daquelle região de além Jundiáhy até ao porto de Santos. E assim foi sempre entendido o contracto; de sorte que, não querendo a companhia usar da preferencia garantida na clausula quadragésima terceira, por ver que se formavam companhias nacionaes para aquelle prolongamento e para outras estradas de ferro, foi feito com essas mesmas companhias, depois de construidas as suas estradas, um accordo para trafego mutuo, que ainda até hoje existe, com vantagem para todos e para o publico.

Ultimamente, tendo sido acrescidas imprevistamente a produção e a importação, produziu-se o que se tem denominado *crise de transportes*: e, de certo, dão á Estrada de Ferro de Santos a Jundiáhy a que ha podido acudir menos ás necessidades da lavoura e do commercio; ao contrario, é essa estrada a que possui maior quantidade de trem rodante, e constantemente mais o augmenta. Mas, sendo exactamente as Companhias Sorocabana e Mogyana as que não possuem trem rodante sufficiente ás necessidades da sua zona, como o tem reconhecido o proprio governo, e ainda acaba de ser demonstrado, relativamente á estrada Mogyana, por estarem retidos em Campinas mais de 600 wagons da Companhia Inglesa e da Companhia Paulista, por não haver meios para a baldeação, exactamente essas companhias, que não tem melhorado o seu trem rodante, nem o leito das suas estradas, foram as favorecidas com o prolongamento das suas linhas até á cidade de Santos, com manifesta infracção do contracto de 26 de abril de 1856!

A vista do exposto, o abaixo assignado, querendo resguardar os direitos e interesses da companhia até que a directoria em Londres providencie de outro modo, como julgar mais pratico e mais util á defesa daquelle direitos e interesses, requer a vossa senhoria que lhe mande tomar por termo este protesto, para ser intimado ao procurador da Republica neste estado, e para ser publicado em edital, afim de que quaesquer pessoas ou companhias, que quizerem transigir com as companhias Sorocabana e Mogyana sobre as concessões do prolongamento até ao porto de Santos, não alleguem ignorancia deste protesto: sendo que este protesto comprehende, em relação ao Governo Federal, a reclamação que a companhia se reserva de perdas e danos por serem-lhe retirados para aquelles prolongamentos os productos de exportação e os generos de importação, que constituem agora o trafego das regiões atravessadas por aquellas estradas de ferro Sorocabana (hoje reunida Ituauna) e Mogyana. E de deferimento, nos termos dos arts. 233 e 234 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, entregando-se-lhe depois o processado como seu documento, receberá mercê.—*W. Speers* superintendente da *S. Paulo Railway Company*. Com cinco estampilhas de 200 réis cada uma, devidamente inutilizadas. Nada mais em a dita petição, na qual di o despacho seguinte: Como requer.—*S. Paulo*, 8 de agosto de 1892.—*Santos Werneck*. Em virtude do qual se passou o termo de protesto do teor seguinte: Termina o protesto. Aos oito dias do mez de agosto de 1892, nesta capital, compareceu em meu cartorio

William Speers, superintendente da estrada de ferro de Santos a Jundiáhy, e disse perante as duas testemunhas, abaixo assignadas, que, tendo o Governo Federal fixado de cassar a concessão feita á Companhia Sorocabana para prolongar a sua estrada de ferro até á cidade de Santos, e tendo feito igual concessão á Companhia Mogyana, vinha protestar contra isso, por ser indifferente da conclusão segunda do contracto de 26 de abril de 1856, afim de que sejam cassadas aquellas concessões, e mais, protesta por perdas e danos, devendo este protesto ser publicado em edital para que terceiros, individuos ou companhias, não se clamem á ignorancia da reclamação que a *S. Paulo Railway Company, Limited* tem feito e ora faz de novo contra as supraditas concessões, tudo nos termos da sua petição retro que fica fazendo parte deste. E por assim lhe o haver dito perante as testemunhas, assigna este termo com ellas. E eu, Marcolino Joaquim de Sant'Anna, escrivão, o escrevi.—*W. Speers*.—*Paulo Dias de Azevedo*.—*Eduardo Gê Baduró*. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa. S. Paulo, 12 de agosto de 1892. Eu, Marcolino Joaquim de Sant'Anna, escrivão, o escrevi.—*Santos Werneck*.

De notificação aos accionistas da Companhia Industrial de Roupas, abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação de este edital, satisfazerem os respectivos entradas que devem responder as suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Afonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do tribunal Civil e Criminal da Capital Federal. Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial de Roupas, e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal A Companhia Industrial de Roupas, com sede nesta cidade á rua de S. Pedro n. 53, representada por seu presidente *ecovi* do § 1º do art. 13 dos seus estatutos, juntos sob n. 1, e pelo procurador constituido pelo documento n. 2, fundada nos arts. 33 e 34 do decr. n. 434 de 4 do julho de 1891, que consolidou as disposições relativas ás sociedades anonyms, requer a notificação de seus accionistas constantes da lista sob n. 3 para, dentro do prazo de 30 dias que lhes serão assignados na forma da lei, fazer as entradas atrazadas correspondentes ás 3ª 4ª e 5ª chamadas feitas, conforme o documento n. 4, visto se ter m a isso obrigado como accionistas que são da supplicante, como se vê do decr. n. 5 de quem se constituiram devedores de conformidade com as leis do anonymato, e nestes termos—P. a V. Ex. que, distribui a esta a um dos Exms. juizes da Camara de que sois digno presidente, se passar os editaes de notificação na forma da lei, sob pena de findo o prazo assignado, serem os mesmos accionistas lançados para afim de ser ordenado a venda das acções em leilão, por conta e risco de seus donos, e na falta de compradores serem declarados perdidas e as entradas feitas adjudicadas ao capital da supplicante e os supplicados eliminados do rol de seus accionistas. Sobre uma estampilha de duzentos réis. Rio, 26 de julho de 1892.—*Escrivão da Veiga Gonzaga*. Despacho.—Ao Sr. Dr. Afonso de Miranda.—Rio, 23 de junho de 1892.—*Salvador Maniz*.—Sobre o que deu o seguinte despacho: Junte o conhecimento de impostos de industrias e profissões. Rio, 25 de junho de 1892.—*Miranda*. E tendo sido satisfeito este despacho, foi proferido o seguinte: D. e a. notifique-se por edital publico publicado por dez v. zes, durante um mez, no *Diário Official e Jornal do Commercio*—Rio, 30 de julho de 1892.—*Miranda*. Distribuição:—D. a Lopes

Domingues em 30 de junho de 1892.—*J. Conceição*—A lista, sob. n. 3 a que se refere a petição é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Companhia Industrial de Roupas que não satisfizeram as entradas de capital a que são obrigados pelo art. 6º dos respectivos estatutos: Estevão Cardoso de Oliveira Bastos, 25 acções, 5ª entrada, 10%, 500\$; Aníbal Pinto Monteiro, 250 acções, 4ª e 5ª entradas 20%, 10:000\$; Oliveira Guimarães Monteiro & Comp., 50 acções 5ª entrada, 10%, 1:000\$; Banco Commercio e Industria do Brazil, 250 acções 5ª entrada, 10% 5:000\$; José Arnaldo Machado, 250 acções 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 15:000\$; João Gabriel de Carvalho, 125 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 5:000\$; Ernesto Werneck Teixeira de Castro, 25 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 1:500\$; H. Auglecher, 50 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40%, 4:000\$; José Ribeiro de Araújo, 15 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 900\$; José Antonio Dias Vianna, 25 acções, 5ª entrada, 10%, 500\$; Joaquim de Oliveira Mai., 4ª e 5ª entradas, 20%, 200\$; Joaquim José de Oliveira Guimarães, 5 acções 5ª entrada, 10%, 100\$; Manoel dos Passos Dias Vianna, 10 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 600\$; Messeno José Taveira, 25 acções, 3ª 4ª e 5ª entradas, 30%, 1:500\$; Manoel Paula de Andrade Vianna, 10 acções, 5ª entrada, 10%, 200\$; Paulo Cesar de Andrade, 25 acções, 5ª entrada, 10%, 500\$; José Joaquim Rodrigues, 25 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40%, 2:000\$; José Alves Ferreira Martins, 50 acções, 2ª 3ª 4ª e 5ª entradas, 40%, 4:000\$; José dos Santos Neff Ayrosa, 25 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 10:000\$; Raimundo José Neff, 50 acções, 4ª e 5ª entradas, 20%, 2:000\$; Juvenal Damaceno, 100 acções, 5ª entrada, 10%, 2:000\$; Eduardo Ferreira de Faria, 100 acções 4ª e 5ª entradas, 20%, 4:000\$. — Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfizer a Companhia Industrial de Roupas as entradas que se acham devendo, correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos a mesma companhia, podendo ella, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição, acima transcripta e leis vigentes. Para constar passou-se este e mais 3 de igual teor, que serão publicados por dez vezes durante um mez, no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante, e afixadas na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi.—*Afonso Lopes de Miranda.* *)

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional Manufactora de Fumos para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas não realisadas com os juros e multa estipulados, sob pena de serem as suas vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.
Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional Manufactora de Fumos foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, estabelecida nesta cidade, á rua da Assembléa n. 73, onde tem seu escriptorio e deposito central, e onde

funciona a respectiva directoria de accordo e para os fins previstos nos seus estatutos (documento junto letra A), quer que o digno juiz da Camara Commercial, a quem for distribuida a presente petição, se sirva de mandar intimar pela forma do art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 870, de 13 de outubro de 1890, sendo a intimação publicada por dez vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação desta cidade, os accionistas constantes da lista junta (d. c. B) com certidão no verso, afim de realisarem as entradas do capital subscripto de que são devedores, e que se veem calculadas na mesma lista, a multa a que allude esse documento, fundado no art. 9º dos estatutos e os juros da móra, visto tratar-se de divida liquida, porquanto tendo sido chamados por meio de annuncios, opportunamente (documento C) para solverem a ultima prestação, aliás deliberada pelos accionistas da supplicante, em assembléa geral extraordinaria (do documento D) não quizeram até esta data tomal-a effectiva, ficando scientes os supplicados pela mesma intimação de que se não prégarem as quotas devidas e ora exixidas, serão suas acções vendidas em leilão decorrido o prazo das publicações legais, por conta e risco de seus donos, para o referido pagamento. Nestes termos a supplicante pede a V. Ex. que D. e A. estu, se proceda a intimação pretendida com as formalidades do decreto citado e mais termos de direito. Rio 26 de julho de 1892. Geminiano B. de O Góes. Tem 1 estampilha de 200 réis inutilizada—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 26 de julho de 1892. Salvador Muniz. Despacho: D. Como requer. Rio 26 de julho de 1892. Montenegro. Distribuição D a Corte Real 26 de julho de 1892. J. Conceição. Relação dos accionistas da companhia nacional Manufactora de fumos que deixaram de fazer entradas de capital. «Nestas relações veem discriminado o numero de acções de cada um. Tantos por cento, Quantia, multa, importancia das multas, os juros, importancia dos juros, e finalmente o total de tudo. Nomes, Albino da Costa Lima Braga, 100 acções total 4:900\$, Alcino José Chavantes (Dr.) 100 acções, total 12:300\$, Anastacio Fernandes das Neves 10 acções, total 500\$, Banco de Credito Universal 50 acções, total 2:450\$, Banco de Credito Real do Brazil, 200 acções, total 9:800\$, Costa Simões & Comp., 50 acções, total 3 680\$, E. J. Salomon 25 acções, total 1:800\$, Fermino José Teixeira 15 acções, total 1:860\$, Francisco Antonio da Silva 38 acções, total 3:746\$800, Francisco José de Abreu 5 acções, total 250\$, Gustavo Adolpho Shmidt 50 acções, total 2:450\$, Henrique Lowndes (Conde de Leopoldina) 80 acções, total 5:888\$, João Falque 5 acções, total 493\$, João José Corrêa de Moraes 10 acções, total 400\$, João José da Silva Lima 37 acções total 1:805\$, João Pereira de Lemos (Commandador) 205 acções, total 10:094\$, João Pereira de Simas 10 acções, total 738\$, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos 10 acções, 1:239\$, José Dias Delgado de Carvalho (coronel) 50 acções, total 2:410\$, José Maria de Oliveira Reis 10 acções, total 986\$, J. J. Almeida Junior 5 acções, total 248\$, Joanna Maria Gelabert de Simas 5 acções, total 373\$, Leopoldina A. Fróes de Vasconcellos 10 acções, total 1:239\$, Luiz Malafaia 25 acções total 1:250\$, Dr. Luiz Leder 100 acções total 4:900\$, Manoel Fernandes Lopes Guedes 24 acções total 1:171\$200; Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 10 acções, total 736\$800 Miguel Maria Ferreira Ornellas 18 acções total 878\$400, Pedro Hansine 38 acções total 2.796\$800. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual notifico os accionistas da Companhia Nacional Manufactora de Fumos acima mencionados para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso que com a multa e juros montão na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por

sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento.

Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official* e um afixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de agosto de 1892. Eu, Francisco de Borja da Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro.*

De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital, satisfazerem as entradas correspondentes ds suas acções, sob as penas da lei

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto da Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—D'z a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpeção dos accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorizado a directoria a requerer o commissão das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 870 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco delles, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E D. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O presidente, Dr. *Francisco de Paula Valadarez*.—Despacho. Ao Dr. Gama e Souza.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Salvador Moniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição.—D. a Domingues em 11 de julho de 1892.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs. accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que sómente realisaram 20% e 30%, ou as 2ª e 3ª entradas, cujas acções de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commissão: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20%, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30%, 1:800\$; Nicolio Soares do Couto, 50 acções, 4ª entrada, 10%, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4ª entrada, 10%, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30%, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3ª e 4ª entradas, 20%, 400\$; Dermevel da Fonseca, 5 acções, 4ª entrada, 10%, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30%, 600\$; Dr. Augusto

Guimarães, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %; Juvenal Damasceno, 10 acções, 2ª, 3ª e 4ª entradas, 30 %; João de Souza Pinto Junior, 5 acções, 3ª e 4ª entradas, 20 %; 200\$.—Sobre uma estampilha de 200 réis.
Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—Dr. Valadares.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declarar-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official e Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892.—E eu, José Luiz da Silva Moveira, escrivão interino, subscrevi.—*Bollarmino da Gama Souza*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 17

Cambio

Os bancos affixaram a taxa official de 10 1/2 d. sobre Londres, que regulou, nas tabellas, durante o dia.

O mercado esteve firme e em alta o movimento do dia foi mais que regular, e as taxas mais altas regularam á ultima hora. As transacções constaram de lettras bancarias aos extremos de 10 1/2 a 10 9/16 d. contra banqueiros, e a 10 9/16 d. contra a caixa matriz, de manhã; de papel repassado contra banqueiros a 10 9/16 e 10 5/8 d. e de papel particular aos extremos de 10 5/8 a 10 11/16 d.

O mercado fechou com os bancos sacando francamente a 10 9/16 d., e com poucos tomadores de papel particular a 10 11/16 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	10 1/2 d., a 90 d/v
Pariz, por franco....	907 a 908 rs. a 90 d/v
Hamburgo, por marco	1\$120 a 1\$121, a 90 d/v
Italia, por lira.....	890 a 927 rs. a 3 d/v
Portugal.....	415 a 420 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar	4\$760 a 4\$780, á vista.

Cotação official

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:016\$000
Ditas idem, idem.....	1:018\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:085\$000
Ditas idem, idem.....	1:098\$000
Emprestimo de 1868.....	1:810\$000
Dito de 1879.....	1:870\$000

Bancos

Banco da Republica.....	87\$500
Dito idem.....	88\$000
Dito idem.....	88\$500
Dito Iniciador.....	10\$000
Dito Constructor.....	4 \$000
Dito Hero Americano.....	20\$000
Dito do Brazil, 1ª serie.....	280\$000
Dito idem, 2ª serie.....	144\$500
Dito do Commercio, 2ª serie....	54\$000

Companhias

Comp. S. Christovão.....	220\$000
Dita Viação F. Sapucahy.....	12\$500

Debentures

Debs. Industrial S. Sebastião....	90\$000
-----------------------------------	---------

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	53\$000
---	---------

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1892.—O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco da Praça

(Em liquidação)

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA A 9 DE AGOSTO DE 1892

Achando-se presentes accionistas representando 147.482 acções, foi aclamado presidente o conselheiro Dr. Joaquim M. Caminhoa, que convidou para secretarios, primeiro o accionista Francisco Sá e segundo o accionista Antonio José Soares.

O Sr. tenente José Augusto Vinhaes, em nome da commissão liquidante do Banco da Praça, pede a palavra e declara que pede sua exoneração, allegando varias razões que foram pela assembléa julgadas justas, expondo em seguida o estado da liquidação de que teve a honra de ser encarregado, e donde a assembléa conheceu ser demasiadamente insignificantes os recebimentos e, portanto, a demora na final liquidação deste banco; submettida a exoneração da commissão á approvação da assembléa, não houve quem quizesse discutir, sendo approvada unanimemente.

Pelo accionista Benedicto Varella da Silva foi apresentada a seguinte proposta que se acha junta a esta e assignada pelos accionistas Antonio José Bruno, Dr. Francisco José de Souza Lopus e Francisco José de Oliveira Brito, que, sendo pelo presidente da mesa submettida á approvação da assembléa, foi approvada unanimemente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a honra que lhe foi concedida para presidir os trabalhos desta assembléa e propondo um voto de louvor á commissão que acaba de destituir-se, sendo esta proposta unanimemente approvada.

Os Srs. accionistas autorisaram a mesa a assignar a presente acta.

Declaro em tempo que a proposta a que se refere esta acta é a seguinte:

«Propomos que seja nomeada uma commissão composta dos accionistas Christovão Baptista Corrêa e Castro, Manoel Antonio Casaes e Antonio José Soares, em substituição á que acaba de pedir sua exoneração, sob as seguintes bases: 1ª, o primeiro destes accionistas será o presidente; 2ª, ficam concedidos todos os poderes que tinha a dita commissão exoneração e mais os que necessarios forem e em direito permitidos, para liquidarem com todos os devedores do Banco da Praça amigavel ou judicialmente; 3ª, fica a commissão autorisada a fazer todas as despesas necessarias com a liquidação em juizo ou fora d'elle; 4ª, fica a commissão autorisada, quando achar conveniente, a chamar proponentes á compra do acervo do mesmo banco e d'elle fazer venda, recebendo a importancia, passando quitação e distribuindo o competente ratio, independente de outra assembléa; 5ª, a commissão não perceberá remuneração alguma, pois que compõe-se de accionistas e mesmo não o permite o estatuto do banco.»

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1892.—Dr. *Joaquim Monteiro Caminhoa*, presidente.—*Francisco Sá*, 1º secretario.—*Antonio José Soares*, 2º secretario.

E eu, 1º secretario da assembléa, a extrahi fielmente do proprio livro das assembléas geraes.—*Francisco Sá*.

N. 1.871—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1.871, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral do Banco da Praça, realisada no dia 9 do corrente, e na qual foi nomeada nova commissão liquidante.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.188—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um barco submarino, invenção de Luiz Jacintho Gomes, brasileiro, morador na cidade do Rio de Janeiro, freguesia do Engenho Novo, rua Cornélio n. 1.

Barco submarino

Sua forma

A forma é a do peixe da costa do Brazil chamado «cavalla», como se vê na fig. n. 1.

O barco faz todas as manobras de mergulhar, manter-se em movimento, estabilidade e permanencia no fundo do oceano ou em qualquer profundidade, podendo tambem satisfazer como satisfaz as condições nauticas exigidas para a navegação commum e propulsado por uma helice movida por um motor electrico.

Bazeam-se os trabalhos acima descriptos na existencia de quatro appendices, como mostra a fig. n. 2, sendo dous de cada lado e dous fluctuadores que constituem a parte principal da invenção.

Os dous appendices maiores collocados a vante da embarcação e dous menores á ré, achando-se todos na mesma linha longitudinal e mediando a posição dos fluctuadores que se acham em uma mesma linha longitudinal, sobre o dorso do barco, determinam a posição do submarino ou fluctuante, como mostra a fig. n. 2.

Assim, quando o barco mergulhar, fará uzo dos appendices horisontaes de vante e de ré, de forma que por este modo mergulha parallelamente a superficie do mar, podendo manter-se constantemente nesta posição, sendo manobrados os appendices interiormente pelos tripolantes, dirigindo seu movimento curvilineo horisontal os lemes verticaes collocados á ré dos appendices menores, como mostra a fig. n. 1.

Por meio dos referidos appendices pôde-se descer ou subir obliquamente á superficie do mar.

E' dotado o barco de vigias em todas as direcções guarnicidas de portas metallicas que serão abertas em observação; bem como, ha compartimentos estanques que lhe servirão de fundo duplo e tanques de submersão, com accumuladores de ar para o serviço interno do navio, sendo illuminado á luz electrica.

Navegando como barco commum, os seus appendices funcionarão como bolinas, mantendo por este modo maior estabilidade e regulando-se a força fluctuante do barco por intermedio dos tanques de submersão.

O inventor considera como elementos principaes de sua invenção o uzo e collocação de dous fluctuadores e quatro appendices lateraes dous avantes e dous á ré e na relação constante da forma do barco, como se vê nas figs. ns. 1 e 2 podendo este barco servir, já como torpedeira, já como um barco de explorações submarinas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1892.—O inventor, *Luiz Jacintho Gomes*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500	dustrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400	João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700	Companhia Commercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400	João Laadell, Dr. (Companhia Allianca do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
Antonio Brassy, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil). decreto n. 710.....	8\$200	Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400	João Manoel de Miranda Barbosa —Decreto n. 728.....	13\$500
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600	Companhia Engenhos Centraes de Níagá Decretos ns. 630 e 762...	19\$100	João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) — Decreto n. 470.....	82\$100
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200	João Teixeira de Abreu, José Campello le Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira). decreto n. 322.....	68\$200	Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700	Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000	Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600	Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000	Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400	Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$50	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000	Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$100
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$400	Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000	José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000	Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000	José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800	Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$100
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500	Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200	José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$000	Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000	José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000	Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino la Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300	José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800	Edgard Ferreira. Decreto n. 912 F.	16\$600	Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000	Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000	Justino Epaninondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400	Edward William Passoué. Decreto n. 128.....	51\$200	Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa. Decreto n. 530.....	15\$000
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800	Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	17\$400	Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500	Emprea de Arrasamento do Morro do Castilho. Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500	Nicoláu Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200	Emprea União Industrial dos E. U. do Brazil Decreto n. 72.....	8\$000	Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decretos. 733 A	13\$000	Ernani Loli Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 506 e 669.	26\$000
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes). Decreto n. 719.....	6\$500	Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Noqueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	211\$200	Pierre Labourdenne Saint Julieu. Decreto n. 1247.....	18\$700
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo. Decreto n. 1161.....	12\$800	Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600	Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800	Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700	Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400	Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 486.....	26\$000	Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Continho—Decreto n. 559.	77\$000	Theotonio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense. Decreto n. 635.....	10\$800	Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000	Traiano Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina Decreto n. 708.....	10\$30	Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pe-soa Filho—Decreto n. 214.....	8\$100	Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia In-		João Alberto Caetano Boças—Decreto n. 499.....	8\$000	Viseconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
		João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800	Viseconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
		João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800	Viseconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500
				Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.	